

publicação legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA
FLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA ZORATTO OF. SUBST.
JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FÁBIO CODO MOREIRA e LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - ESCRIVENTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 14/10/2020

A Sra. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302, Sala 03, Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, em Loanda-PR, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 09 da matrícula nº 4.951, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 155550557562, firmado em 21/09/2010, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 14, quadra 166, situado nesta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 392,00 metros quadrados.

DARCY DOMINGAS MELLA DASILVA
AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA
FLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA ZORATTO OF. SUBST.
JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FÁBIO CODO MOREIRA e LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - ESCRIVENTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 14/10/2020

A Sra. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302, Sala 03, Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, em Loanda-PR, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02, da matrícula nº 24.773, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 85552364266, firmado em 14/12/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 17, da quadra nº 03, "RESIDENCIAL PORTO RICO I", situado no perímetro urbano da cidade de Porto Rico, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 200,00 metros quadrados.

DARCY DOMINGAS MELLA DASILVA
AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA
FLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA ZORATTO OF. SUBST.
JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FÁBIO CODO MOREIRA e LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - ESCRIVENTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 14/10/2020

A Sra. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302, Sala 03, Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, em Loanda-PR, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02, da matrícula nº 29.196, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 85552526363, firmado em 11/04/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 09, da quadra nº 02, "RESIDENCIAL LOANDA II", situado nesta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 200,60 metros quadrados.

DARCY DOMINGAS MELLA DASILVA
AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA
FLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA ZORATTO OF. SUBST.
JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FÁBIO CODO MOREIRA e LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - ESCRIVENTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 14/10/2020

A Sra. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302, Sala 03, Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, em Loanda-PR, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03, da matrícula nº 32.666, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 844441067131, firmado em 23/10/2015, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 09-A, subdivisão do lote nº 09, da quadra nº 168, situado na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 150,00 metros quadrados.

DARCY DOMINGAS MELLA DASILVA
AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA
FLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA ZORATTO OF. SUBST.
JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FÁBIO CODO MOREIRA e LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - ESCRIVENTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 14/10/2020

A Sra. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302, Sala 03, Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, em Loanda-PR, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03, da matrícula nº 30.804, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 844440568385, firmado em 31/03/2014, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 11-E-A, destacado do lote nº 11-E, destacado da Chácara nº 11, situado nesta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 216,00 metros quadrados.

DARCY DOMINGAS MELLA DASILVA
AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA
FLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA ZORATTO OF. SUBST.
JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FÁBIO CODO MOREIRA e LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - ESCRIVENTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 14/10/2020

A Sra. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302, Sala 03, Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, em Loanda-PR, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02, da matrícula nº 27.906, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 844440017166, firmado em 17/02/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 03-Remanescente, quadra 99, situado na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 300,00 metros quadrados.

DARCY DOMINGAS MELLA DASILVA
AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pm.altoparana@parana.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.208/2020.

AUTORIZA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO I E 43, § 1º, INCISO I E III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Autoriza o Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.769.082,42 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue:

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Descrição, Valor, and TOTAL. Includes items for Manutenção do Fundo de Previdência Municipal and Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.769.082,42 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) autoriza o Fundo Previdenciário utilizar os seguintes recursos financeiros como segue:

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Descrição, Valor, and TOTAL. Includes items for Superávit Financeiro and Regime Próprio de Previdência Social.

II Anulação total das dotações do orçamento do corrente exercício dos órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fonte de recurso, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Descrição, Valor, and TOTAL. Includes items for Anulação de Dotações e Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face das seguintes recursos utilizadas para suplementação:

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Descrição, Valor, and TOTAL. Includes items for Superávit Financeiro and Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 19 de outubro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa

Logo of Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR and text: Rua Mel. Cláudio Rondon, 640 - CEP: 87303-779, Paranavá - PR - Fone: (41) 3421-5100

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Laércio de Freitas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o Conselho Diretor do CIS/AMUNPAR para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de outubro de 2020, sexta-feira, às 9:30 hrs, em primeira convocação e as 10:00 hrs, em segunda convocação.

Pauta: 1) Alteração e aprovação do Orçamento para 2021.

Laércio de Freitas
Presidente

Logo of Prefeitura Municipal de Alto Paraná and text: Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR

PORTARIA Nº 397/2020

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores RICARDO SPINELLI, matrícula nº 9270-01, 1 (uma) diária, em razão do transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Parágrafo único. O referido servidor realizará transporte de pacientes para hospitais na cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 19/10/2020 e previsão de retorno para 20/10/2020.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 471,60 (Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 19 de outubro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa

Logo of Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul and text: Avenida Brasil, nº 883 - Caixa Postal: 01 - Telefax: (044) 3436-1087, CEP: 87980-000 - Itaúna do Sul - Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.365/2020

Súmula: Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI
Art. 1º. Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, cujo teor é o constante do Anexo Único desta Lei.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (20/10/2020).

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Logo of Município de Paraíso do Norte and text: Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.478.556/0001-58

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2598/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

Laércio de Freitas, Prefeito do Município torna publico a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a empresa Contratada PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A inscrita no CNPJ: 76.527.951/0004-28 no valor de R\$ 3.117,00 (três mil e cento e dezesseis reais) cujo Objeto é a Contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva da máquina 924hz da marca CATERPILLAR. Veículo prefixo I-07.

Paraíso do Norte, 20 de outubro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

Logo of Prefeitura do Município de Paraíso do Norte and text: Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.478.556/0001-58

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2519/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo maior percentual de desconto, e que a abertura se dará às 09h do dia 05 de novembro de 2020, na Casa da Cultura, Registro de preço objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos tratores e implementos, com fornecimento de peças. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraissodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraissodonorte.atende.net, no ícone AutoAtendimento>Consulta Delicitações. Paraíso do Norte, 20 de outubro de 2020

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

Logo of Prefeitura do Município de Terra Rica and text: Avenida Brasil, nº 883 - Caixa Postal: 01 - Telefax: (044) 3436-1087, CEP: 87980-000 - Itaúna do Sul - Estado do Paraná.

Aviso de Licitação

Destinado Exclusivamente à Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 109/2020.
Processo nº 275/2020

OBJETO: Aquisição De Um Veículo Para Assistência Social E 4 Veículos Para A Secdrária De Saúde, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 03/11/2020.
Plataforma: https://compras.br.com.br/

O edital completo está disponível na site: www.terratarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos no Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (41) 3441.8505 - 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 20/10/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

# publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 91 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaipua do Sul – Estado do Paraná.

## DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2020

20 de outubro de 2020

SÚMULA: CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAIPUA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as diversas normativas fixadas nos decretos municipais em face do enfrentamento da pandemia do coronavírus-COVID-19. Considerando que o momento ainda exige a manutenção de medidas preventivas e carece de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à minimização dos riscos de contágio e os consequentes danos e agravos à saúde pública, notadamente quanto a manutenção do equilíbrio das condições de atendimento do sistema público de saúde; considerando, principalmente, que a conscientização da população quanto aos riscos de contaminação e quanto à necessidade da adoção e manutenção das medidas preventivas tem produzido resultados positivos, além do que, o longo período de quarentena tem causado outros prejuízos de ordem social e psicológica, além dos prejuízos já computados na esfera econômica, e CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Gerenciamento de Crise Decorrente do Coronavírus – COVID-19 no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Itaipua do Sul,

### DECRETA

Art. 1º As medidas administrativas adotadas, no âmbito da administração pública municipal, em decorrência da pandemia do coronavírus, COVID-19, expressas nos diversos Decretos Municipais, até então vigentes, têm os seguintes objetivos estratégicos:

- Limitar a transmissão humana a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- Identificar, isolar e cuidar dos pacientes, precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º. Fica ratificado o rigoroso cumprimento das recomendações preventivas ao contágio do coronavírus - COVID-19, constantes nos decretos municipais anteriores, notadamente quanto ao uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com sabão ou álcool em gel e o isolamento social.

Art. 3º. Permanece proibida, em qualquer horário e circunstância, salvo as disposições deste Decreto, a aglomeração de pessoas nos espaços públicos municipais (vias, praças, parques, campos e quadras esportivas, etc.) como forma de minimizar a propagação e transmissão comunitária do coronavírus, sendo facultado às autoridades públicas constituídas a dispersão de grupos eventualmente formados.

Art. 4º. O uso de máscara, cirúrgica, descartável ou de tecido, inclusive de fabricação caseira, obedecendo às orientações dos Ministérios da Saúde e da Defesa Civil para todos os cidadãos em trânsito nas vias e logradouros públicos, reforçando-se a obrigatoriedade, também, para o ingresso e ou permanência em estabelecimentos públicos e estabelecimentos privados comerciais, empresariais, de serviços ou industriais.

Art. 5º. Compete ao proprietário e ou responsável legal pelos estabelecimentos (públicos ou privados) a fiscalização e controle de lotação, a manutenção do distanciamento mínimo entre pessoas, uso de máscaras, dentro ou no entorno do estabelecimento, a disponibilização de álcool em gel, água e sabão para funcionários e público externo, desinfecção e higienização periódica de áreas comuns, incluindo pisos, paredes, superfícies de contato, materiais, equipamentos e utensílios, além da higienização de rotina, dentre outras determinações e recomendações já expedidas em Decretos anteriores.

Art. 6º. Permanecem as recomendações preventivas quanto à circulação em vias e logradouros públicos e a frequência em estabelecimentos públicos ou privados das pessoas dos grupos de riscos.

Art. 7º. Para os efeitos das medidas administrativas impostas e recomendadas em decorrência da pandemia do coronavírus – COVID-19, neste e em decretos municipais anteriores, considera-se “GRUPO DE RISCO” os idosos maiores de 60 anos, crianças até 12 anos, portadores de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças renais, cardíacas, hiper ou hipotireoidismo), portadores de imunodeficiência, pacientes em tratamento de neoplasias, portadores de doenças autoimunes, gestantes e lactantes, convalescentes de cirurgias em geral e pessoas em monitoramento em decorrência da suspeita ou confirmação de contaminação do COVID-19.

Art. 8º. Recomenda-se que a circulação por vias e logradouros públicos restrinja-se às tarefas de caráter essencial, incluindo-se o deslocamento para fins de trabalho, tratamento de saúde e aquisição de produtos essenciais, tendo por objetivo restringir a aglomeração de pessoas, e, conseqüentemente, reduzindo os riscos de contaminação e propagação do coronavírus.

Art. 9º. Quanto ao funcionamento dos serviços públicos e atividades privadas, deverão ser mantidas as atividades essenciais, compreendidos os serviços de urgência, emergência e internação, farmácias, serviços odontológicos, clínicas médicas, laboratórios de análise clínica, fornecedores de insumos vinculados à saúde, serviços veterinários e suas respectivas clínicas (unicamente em situação de urgência clínica), postos de combustíveis, distribuidoras de água envasada e gás de cozinha (GLP) e serviços de funerária, e as demais atividades, mediante o cumprimento das recomendações fixadas neste Decreto.

Art. 10. O funcionamento das funerárias, excluídos seus escritórios administrativos, fica restrito aos seguintes horários:

- funcionamento para velórios entre às 6:00 e 17:00 horas;
- duração de velórios no máximo de 03 (três) horas;
- limite de permanência de pessoas em quaisquer de suas áreas internas de no máximo 10(dez) pessoas por vez, obedecida a capacidade de lotação do estabelecimento;
- distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas em seu entorno, a fim de evitar aglomerações;
- vedado o fornecimento de quaisquer tipos de alimentos e ou bebidas (chá, café, outros) no interior ou no entorno do estabelecimento;
- rigoroso controle de acesso ao estabelecimento, sob a responsabilidade da administração/proprietário da empresa funerária, quanto às pessoas dos grupos de risco, quanto ao uso de máscaras e a disponibilização de álcool em gel ou outro produto de sanitização;
- sepultamento somente até às 18:00 horas;
- a fim de evitar aglomerações, recomenda-se a não utilização de serviços de divulgação de velórios e funerais em carro de som, rádios e outros meios;
- no caso de óbito em decorrência do coronavírus – COVID-19, observar-se às orientações específicas dos órgãos sanitários estaduais e federais, notadamente a Nota Orientativa nº 19/2020, da Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre as recomendações gerais para manejo de óbitos suspeitos e confirmados por COVID-19 no Estado do Paraná.

Art. 11. Quanto às atividades comerciais de iniciativa privada, consideradas de primeira necessidade (minimercados, supermercados, açougues, mercearias, padarias, sorveterias, panificadoras e similares), permanece a obrigatoriedade de disponibilizar sistema de higienização preventiva nas portas de entradas dos estabelecimentos, tais como recipiente de álcool em gel, pia, água e sabão para higienização das mãos, bem como a organização do fluxo de pessoas para fins de evitar a aglomeração perigosa em filas e no interior do estabelecimento.

Art. 12. Quanto às demais atividades comerciais e empresariais no âmbito do Município de Itaipua do Sul, estão liberadas para funcionamento, condicionadas às ações preventivas e sujeitas a vistoria prévia do Setor de Vigilância Sanitária Municipal, para efeito de comprovação.

I) ACADEMIAS DE GINÁSTICA, PILATES, MUSCULAÇÃO, ARTES MARCIAIS, CROSSFIT, DANÇA E SIMILARES

- apresentação prévia de plano de contingência, e sempre que for solicitado;
- número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários;
- manutenção do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre usuários, inclusive em eventual formação de filas, providenciando-se as demarcações individuais;
- disponibilização de termômetros manuais (infravermelho) para aferir temperatura dos funcionários e usuários que ingressarem no estabelecimento (temperatura máxima em 37,2°);
- orientar usuários e funcionários à consulta médica imediata em caso de verificação de sintomas de gripe/resfriado;
- disponibilizar álcool 70%, ou outro produto sanitizante, na entrada e interior do estabelecimento para higienização correta das mãos;
- disponibilizar na entrada do estabelecimento tapete umedecido com solução sanitizante, adequado para a higienização de calçados;
- uso de máscaras obrigatório para usuários e colaboradores, inclusive durante as atividades físicas (alunos e instrutores);
- recomenda-se a não participação de atividades à pessoas do grupo de risco;
- adotar sistema alternativo de controle de acesso ao estabelecimento, evitando o uso de leitor digital ou cartões;
- entre cada grupo/turma deverá ser obedecido o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos para fins de higienização/desinfecção de aparelhos, equipamentos, armários e outras áreas/materiais/equipamentos de uso comum;
- os equipamentos de exercícios aeróbicos, tais como, esteiras, bicicletas ergométricas, spinning, simulador de escadas, entre outros, devem ter a distância mínima de 2 (dois) metros entre um e outro;
- o estabelecimento deverá manter controle formal do fluxo de usuários, devendo disponibilizá-lo à Vigilância Sanitária imediatamente assim que requerido;
- obrigatório que cada cliente disponha de sua própria toalha para higiene pessoal e de garrafa de água, evitando-se o compartilhamento;
- vedado aulas e treinos com contato físico entre alunos e entre alunos e instrutores;
- disponibilizar kits de higienização e limpeza em pontos estratégicos do estabelecimento contendo toalhas de papel ou pano multiuso descartável e produto específico de higienização para utilização nos equipamentos de treino (colchonetes, halteres, dentre outros), devendo ser sempre higienizados antes e depois da sua utilização;
- manter os ambientes ventilados com portas e janelas abertas para circulação de ar, mesmo fazendo uso de ar condicionado ou climatizadores;
- intensificar a higienização dos sanitários existentes;
- proibição de uso de bebedouros coletivos;
- evitar a permanência de acompanhantes para que não haja aglomerações, exceto em ocasiões já regulamentadas por lei;
- proceder à manutenção e higienização periódica dos aparelhos de ar condicionado, principalmente dos filtros, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- recomenda-se a não utilização de aparelho de celular durante as atividades.

II) ATIVIDADES DE GINÁSTICA E SIMILARES, EM AMBIENTES ABERTOS (AO AR LIVRE), PÚBLICOS OU PRIVADOS

- obediência às recomendações preventivas ao contágio, sob a responsabilidade de profissional de educação física habilitado ou do representante legal do estabelecimento privado;
- obrigatória utilização de materiais e ou equipamentos apropriados, mediante a higienização e desinfecção com álcool em gel – 70%, a cada uso individual;
- intervalos de no mínimo 15’ (quinze minutos) entre grupos/turmas para fins de higienização e desinfecção de materiais e equipamentos;
- manutenção do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre participantes;
- disponibilização de álcool 70% para higienização e desinfecção de mãos;
- organização de horários para fins de evitar fila de espera e aglomerações indesejadas;
- formação de grupos e ou turmas por faixa etária, com no máximo 10 (dez) pessoas, evitando-se a participação de pessoas dos grupos de risco;
- exclusão sumária de qualquer pessoa com quaisquer sintomas de complicação respiratória (febre, tosse, dor de cabeça, cansaço e dificuldade para respirar);
- orientar os participantes à consulta médica imediata em caso de verificação de sintomas de gripe/resfriado;
- ficar vedada a participação de pessoas e ou grupos oriundos de outros municípios.

III) EVENTOS ESPORTIVOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS

- obediência às recomendações preventivas ao contágio, sob a responsabilidade de profissional de educação física habilitado ou do representante legal do estabelecimento privado, ou ainda, de pessoa que assuma a responsabilidade pela realização do evento, em nome dos demais participantes;
- obrigatória utilização de materiais e ou equipamentos apropriados, mediante a higienização e desinfecção com álcool 70%, a cada uso individual;
- controle de distanciamento entre pessoas no entorno da quadra/campo, antes, nos intervalos e após os treinos/jogos, vedada a utilização de vestiários;
- disponibilização de álcool 70% para higienização e desinfecção de mãos;
- dispersão dos participantes, imediatamente ao encerramento do evento, evitando aglomerações;
- recomenda-se a não participação de pessoas do grupo de risco;
- o evento deve ser restrito aos participantes diretos, vedada a presença de espectadores, visitantes, acompanhantes, etc.;
- exclusão sumária de qualquer pessoa com quaisquer sintomas de complicação respiratória (febre, tosse, dor de cabeça, cansaço e dificuldade para respirar), orientando-se à consulta médica imediata;
- duração do evento restrito ao máximo de 02 (duas) horas e até ao máximo às 22:00 horas;
- o organizador/responsável pelo evento em espaços públicos ou privados, apresentará plano de contingência, específico, detalhando todos os parâmetros acima estabelecidos, cientes de que o não cumprimento resultará em sanções administrativas;
- o plano de contingência deverá ser apresentado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas junto ao Setor de Vigilância Sanitária do Município, constando data, local e horário de realização do evento;
- o organizador a manutenção de lista de participantes, com data, nome e telefone de contato, que deverá permanecer arquivada em um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para eventuais averiguações e rastreabilidade pelo Setor de Vigilância Sanitária Municipal;
- intervalos de no mínimo 15’ (quinze minutos) entre eventos (um jogo e outro), para fins de higienização e desinfecção de materiais e equipamentos, e compartilhamento de uso comum;
- vedada a comercialização, distribuição, compartilhamento e consumo de bebidas e alimentos nos locais públicos ou privados de realização dos eventos esportivos;
- vedado o uso de bebedouros coletivos, devendo cada participante dispor da própria garrafa de água, evitando-se o compartilhamento;
- vedado o compartilhamento de materiais de práticas esportivas (camisetas, coletes, calçados, meias, etc.);
- a utilização de espaços públicos deverá ser requerida diretamente ao Departamento de Esportes do Município, pelo organizador/responsável pelo evento, mediante a apresentação da lista de participantes, com data, nome e telefone de contato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para efeito de agendamento e escalonamento;
- a realização de quaisquer eventos esportivo em estabelecimento privado deverá ser comunicada diretamente ao Setor de Vigilância sanitária, mediante a apresentação da lista de participantes, data, horário e local do evento;
- o requerimento de espaço público ou a comunicação de realização de evento em estabelecimento privado deverá ser efetuado pelas mesmas responsabilidades pela organização do evento, conforme alínea “a” deste inciso;
- fica vedada a participação nas atividades/eventos esportivos de pessoas e ou grupos oriundos de outros municípios (equipes, atletas, organizadores, qualquer outro tipo de participante).

IV) RECINTOS DESTINADOS A EVENTOS SOCIAIS (SALÕES DE FESTAS E AFINS)

- limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de acomodação de público no recinto até o máximo de 50 (cinquenta) pessoas;
- organização de acesso ao estabelecimento para fins de evitar aglomeração, que, em caso de fila, deverá manter a distância mínima de 1,5 metros entre pessoas;

- manutenção de tapete umedecido com água sanitária (hipoclorito de sódio) para higienização das solas de calçados na entrada do estabelecimento;
- em caso de uso de mesas e cadeiras, manter distanciamento mínimo fixado em 2,0 metros;
- vedada a acomodação de mais de 6 (seis) pessoas por mesa e, preferencialmente o compartilhamento somente de pessoas de convívio próximo ou da mesma família;
- uso obrigatório de máscara de proteção individual para todos os presentes no recinto, incluindo-se organizadores e funcionários envolvidos na realização do evento, dentro e no entorno do recinto;
- disponibilização de álcool 70% na porta de entrada do estabelecimento e em todas as mesas;
- em caso de fornecimento de alimentação, rigorosa manutenção das condições de higienização das áreas comuns (piso, paredes, sanitários), móveis e utensílios de uso comuns, tais como mesas, cadeiras, pratos, talheres e superfícies de toque;
- substituição dos talheres de uso compartilhado por talheres descartáveis ou intensificação da higienização com álcool 70%;
- preferencialmente embalar os conjuntos de talheres;
- disponibilizar funcionário específico para o serviço de manipulação dos alimentos, devidamente munido dos EPIs recomendáveis;
- podrá realizar serviço de self service, mediante uso obrigatório de máscara, garantia de higienização das mãos, fornecimento de luvas pelos organizadores, maior frequência na troca de pegadores e em qualquer outro tipo de talher compartilhável, reduzindo o contato com talheres e outros materiais e equipamentos de uso comum e controle de espaçamento entre pessoas em fila;
- equipamento de disposição dos alimentos preparados na área de consumo devem dispor de barreiras de proteção que previnam sua contaminação em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes;
- os manipuladores de alimentos, tanto do serviço de self service quanto os de cozinha, devem adotar procedimentos de antisepsia frequente das mãos e o uso de luvas descartáveis;
- a realização de qualquer evento social em estabelecimento privado deverá ser comunicada diretamente ao Setor de Vigilância sanitária, mediante a apresentação da lista de participantes, data, horário e local do evento;
- a comunicação de realização de evento deverá ser formalmente efetuada pelos responsáveis pelo evento, pela organização e pelo recinto;
- permissas apresentações musicais ao vivo, limitado ao total de 06 (seis) participantes no grupo, mantendo o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre os membros do grupo e o uso de máscara, sempre que possível;
- vedado qualquer atividade de contato físico direto entre participantes (danças);
- duração do evento restrito a 04 (quatro) horas e até ao máximo às 24:00 horas;
- vedada a disponibilização de espaço kids, playgrounds, brinquedos de uso coletivo, etc.;
- fica vedado o uso de qualquer equipamento com contatamento à realização de evento social;
- recomenda-se a não participação de pessoas do grupo de risco.

V) RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS (PADARIAS, CONVENIÊNCIAS, LANCHONETES, PIZZARIAS, SORVETERIAS, BARES E TRAILERS)

- distanciamento mínimo entre mesas de refeições, fixado em 1,5 metros, orientando-se o compartilhamento somente de pessoas de convívio próximo ou da mesma família;
- manter os ambientes arejados e ventilados;
- manutenção de tapete umedecido com água sanitária (hipoclorito de sódio) para higienização das solas de calçados na entrada do estabelecimento;
- organização do acesso ao estabelecimento para fins de evitar aglomeração, que, em caso de fila, deverá manter a distância mínima de 1,5 metros entre pessoas;
- limitação do número de usuários no interior do estabelecimento, restrito a 40% (quarenta por cento) da capacidade de acomodação habitual de clientes;
- uso obrigatório de máscara de proteção individual e luvas para todos os funcionários envolvidos na atividade, dentro e no entorno do estabelecimento;
- proibição de disposição de mesas em calçadas e ou em outros ambientes não apropriados, exceto trailers, sem prejuízo das condições estabelecidas no Código de Posturas Municipais, notadamente quanto ao uso de espaço público (praças e vias públicas);
- disponibilização de álcool 70% na porta de entrada do estabelecimento e em todas as mesas;
- rigorosa manutenção das condições de higienização das áreas comuns (piso, paredes e sanitários), móveis e utensílios de uso comuns, tais como mesas, cadeiras, pratos, talheres e superfícies de toque;
- substituição dos talheres de uso compartilhado por talheres descartáveis ou intensificação da higienização com álcool 70%;
- preferencialmente embalar os conjuntos de talheres;
- os manipuladores de alimentos, tanto do serviço de self service quanto os de cozinha, devem adotar procedimentos de antisepsia frequente das mãos e o uso de luvas descartáveis;
- disponibilizar funcionário específico para o serviço de manipulação dos alimentos, devidamente munido dos EPIs recomendáveis;
- o cliente poderá realizar auto-serviço no buffet, mediante garantia de higienização das mãos, fornecimento de luvas pelos organizadores, maior frequência na troca de pegadores e em qualquer outro tipo de talher compartilhável, reduzindo o contato com talheres e outros materiais e equipamentos de uso comum;
- equipamento de disposição dos alimentos preparados na área de consumo com barreiras de proteção que previnam sua contaminação em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes;
- proceder à manutenção e higienização periódica dos aparelhos de ar condicionado, principalmente dos filtros, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- proibido o uso de galeteiros, biscoitos, porta-condimentos e similares;
- recomenda-se a não frequência de pessoas do grupo de risco;
- funcionamento restrito ao horário máximo de atendimento até às 22:30 horas;
- permissas apresentações musicais ao vivo, limitado ao total de 06 (seis) participantes no grupo, mantendo o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) e o uso de máscara, sempre que possível.

VI) MERCADOS / SUPERMERCADOS / MINIMERCADOS / AÇOUGUES / MERCEARIAS E SIMILARES

- fornecer EPIs aos funcionários, como máscaras e luvas e gorro para manipulação de alimentos conforme legislação sanitária;
- disponibilizar funcionário do estabelecimento devidamente trajado com uso de EPIs para organização de filas (quando houver), mantendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas, fazer o controle do fluxo de acesso ao estabelecimento, e realizando a higienização das mãos dos clientes;
- limitar o acesso ao interior do estabelecimento, levando em consideração a capacidade habitual de acomodação de clientes, reduzido à 40%;
- na falta de álcool 70%, instalar pia na entrada do estabelecimento para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira;
- manter os devidos cuidados sanitários quanto à correta destinação de resíduos;
- higienizar balcões e frezers, caixas de geladeiras e frezers, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, balanças fiscalizadoras e outros itens de uso comum, com álcool 70% ou outro produto sanitizante;
- não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação;
- reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
- estabelecimentos que disponibilizam carrinhos ou cestos para os clientes deverão promover a limpeza das barras e algas com álcool 70% ou outro produto sanitizante;
- recomenda-se a não frequência de pessoas do grupo de risco.

VII) FARMÁCIAS / LABORATÓRIOS / CLÍNICAS MÉDICAS E CONGÊNERES

- limitar o acesso de pacientes/clientes ao interior dos estabelecimentos de modo a garantir a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas e o obrigatório uso de máscaras e higienização das mãos;
- limitar em até 3 pessoas na sala de espera e recepção;
- limpar e desinfetar frequentemente as superfícies onde há contato de usuários, com água e sabão líquido, álcool 70% ou outro produto sanitizante;
- desinfetar os instrumentos clínicos utilizados e equipamentos de trabalho após o atendimento de cada paciente;
- disponibilizar álcool 70%, ou instalar pia com sabão líquido, papel toalha e lixeira na entrada do estabelecimento para higienização de mãos (clientes e funcionários);
- reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
- comunicar imediatamente à Secretária Municipal de Saúde casos suspeitos ou com sintomas compatíveis com COVID-19 (Coronavírus);
- intensificar a utilização e divulgação do serviço de delivery, quando possível;
- proceder aos cuidados necessários para atendimento e isolamento de paciente com suspeita de coronavírus.

VIII) CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, ESTÉTICA, MASSOTERAPIA E SIMILARES

- atendimento exclusivo por profissional habilitado, em estabelecimento próprio ou diretamente em residência do paciente, em casos de atendimento para recuperação em saúde, mediante prescrição médica;
- limitação de pessoas no interior do estabelecimento para no máximo 01 (um) profissional e até 02 (dois) pacientes por vez, não permitido a permanência de acompanhante, exceto em ocasiões já regulamentadas por lei;
- uso obrigatório de máscara de proteção individual para o paciente e o profissional;
- disponibilizar sistema de higienização preventiva nas portas de entradas dos estabelecimentos, tais como recipiente de álcool 70 %, ou pia com água e sabão para higienização das mãos;
- rigorosa manutenção das condições de higienização das áreas comuns (piso e paredes), móveis e equipamentos, tais como aparelhos, mesas, cadeiras, macas, lençóis;
- comunicar imediatamente à Secretária Municipal de Saúde casos suspeitos ou com sintomas compatíveis com COVID-19 (Coronavírus);
- proceder aos cuidados necessários para atendimento e isolamento de paciente com suspeita de coronavírus.

IX) COMÉRCIO EM GERAL (VAREJISTA OU ATACADISTA)

- limitar o acesso ao interior do estabelecimento, levando em consideração a capacidade habitual de acomodação de clientes, reduzido à 40%;
  - disponibilizar funcionário do estabelecimento devidamente trajado com uso de EPIs para organização de filas (quando houver), mantendo a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, fazendo o controle do fluxo de acesso ao estabelecimento e realizando a higienização das mãos dos clientes com álcool 70%;
  - disponibilizar sistema de higienização preventiva nas portas de entradas dos estabelecimentos, tais como recipiente de álcool 70%, ou pia, água e sabão para higienização das mãos;
  - roupas e calçados que forem providos deverão ser previamente higienizados para posterior retorno ao estoque;
  - reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
  - intensificar a utilização e divulgação do sistema de venda online e delivery;
  - disponibilizar na entrada do estabelecimento tapete umedecido com solução sanitizante, adequado para a higienização de calçados;
  - manter os ambientes ventilados com portas e janelas abertas para circulação de ar, mesmo fazendo uso de ar condicionado ou climatizadores;
  - proceder à manutenção e higienização periódica dos aparelhos de ar condicionado, principalmente dos filtros, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
  - utilizar barreira de contenção em balcões, caixas, guichês, mesa de atendimento, impedindo assim o contato direto entre colaboradores e clientes;
  - recomenda-se a não frequência de pessoas do grupo de risco.
- X) SALÕES DE BELEZA / BARBEARIAS / CABELEIREIRO / MANICURE / PEDICURE / PODÓLOGO / MAQUIAGEM
- limitar o acesso ao interior do estabelecimento a 1 (um) cliente por profissional, devendo-se preservar a distância mínima de 1,5 metros entre pessoas;
  - vedado a aglomeração de clientes em sala de espera;
  - obrigatório o uso de máscara pelo profissional cliente;
  - realizar a higienização dos instrumentos de trabalho e das superfícies de contato do usuário, após cada atendimento, bem como balcões, bancadas, mesas, cadeiras e outros itens de uso comum;
  - disponibilizar sistema de higienização preventiva nas portas de entradas dos estabelecimentos, tais como recipiente de álcool 70%, ou pia, água e sabão para higienização das mãos;
  - reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
  - disponibilizar na entrada do estabelecimento tapete umedecido com solução sanitizante, adequado para a higienização de calçados;
  - recomenda-se a não frequência de pessoas do grupo de risco.

XI) IGREJA, TEMPLOS RELIGIOSOS E SIMILARES

- obediência rigorosa às disposições da Resolução SESA nº 734/2020, de 21 de maio de 2020;
- duração máxima do culto/missa limitada a 01:30 horas (uma hora e 30 minutos);
- manter os ambientes ventilados com portas e janelas abertas para circulação de ar, mesmo fazendo uso de ar condicionado ou climatizadores;
- restrição de atos cerimoniais para qualquer tipo de contato físico entre líderes religiosos, organizadores e participantes;
- assegurar a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre os participantes;
- o uso de máscaras por todos os presentes (líderes religiosos, equipe de apoio e participantes);
- disponibilização de álcool 70%, ou na falta deste, a disponibilização de estrutura para a higienização das mãos, com sabão líquido, papel toalha e lixeira;
- higienização e desinfecção das superfícies e outros itens de uso comum com Solução de Hipoclorito de sódio (água sanitária) e ou álcool 70%, a cada intervalo entre as cerimônias (cultos/missas);
- recomendação de restrição da participação de pessoas do grupo de risco, e de qualquer pessoa com quaisquer sintomas de complicação respiratória (febre, coriza, tosse, dor de cabeça, cansaço e leve dificuldade para respirar);
- manutenção pela greja de cadastro dos frequentadores dos cultos/missas, contendo, no mínimo, nome, endereço e telefone;
- realização das cerimônias da “Santa Ceia”, “Comunhão”, “Batismo”, mantendo todos os cuidados preventivos ao contágio do coronavírus: uso obrigatório de máscaras de proteção, luvas, prévia desinfecção das mãos com álcool 70% ou outro produto recomendado para desinfecção;
- possibilidade de realização em espaços coletivos, ao ar livre, mediante o cumprimento, no que for compatível, de todas as recomendações e determinações contidas neste Decreto e na Resolução SESA nº 734/2020.

XII) ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS, AGÊNCIAS BANCÁRIAS, LOTÉRICAS E CORREIOS

- limitar o acesso ao interior da agência em no máximo 1 cliente por atendente;
  - assegurar o funcionamento do autoatendimento, mantendo pessoal para orientar os clientes;
  - disponibilizar funcionário do estabelecimento, com uso de EPIs, para organização de filas (quando houver), mantendo a distância mínima de 2,0 metros entre pessoas e orientando os clientes quanto a higienização das mãos e o uso obrigatório de máscara;
  - higienizar balcões, bancadas, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, máquina de autoatendimento, telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum;
  - especificamente no período de pagamento de aposentadorias, saque de benefícios sociais (Bolsa Família), conforme calendário do INSS, manter atendimento exclusivo, devendo assegurar o funcionamento do autoatendimento, mediante a presença de colaboradores/orientadores específicos
  - disponibilizar, nas portas de entradas, de sistema de higienização preventiva, tais como recipiente de álcool em gel, pia, água e sabão para higienização das mãos;
  - recomenda-se a não frequência de pessoas do grupo de risco.
- XIII) REUNIÕES PRESENCIAIS
- número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de acomodação de público, limitado ao máximo de 50 (cinquenta) pessoas, com o distanciamento mínimo entre mesas/cadeiras/poltronas fixado em 2,0 (dois) metros;
  - uso obrigatório de máscara de proteção individual para todos os presentes no recinto;
  - disponibilização de álcool 70% na porta de entrada do estabelecimento;
  - rigorosa manutenção das condições de higienização das áreas comuns (piso, paredes, sanitários), móveis e utensílios de uso comuns, tais como mesas, cadeiras e superfícies de toque;
  - organização do acesso ao estabelecimento para fins de evitar aglomeração, que, em caso de fila, deverá manter a distância mínima de 1,5 metros entre pessoas;
  - manutenção de tapete umedecido com água sanitária (hipoclorito de sódio) para higienização das solas de calçados na entrada do estabelecimento;
  - obrigatória a manutenção de lista de presença, com data, nome de todos os participantes, e telefone de contato, que deverá permanecer arquivada em um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para eventuais averiguações e

rastreabilidade pelo Setor de Vigilância Sanitária Municipal.

- realização de quaisquer reuniões presenciais deverá ser comunicada diretamente ao Setor de Vigilância Sanitária, mediante a apresentação da lista de participantes, data, horário e local do evento, devidamente assinada pelos responsáveis pelo evento, pela organização e pelo recinto;
- recomenda-se a não frequência de pessoas do grupo de risco.

XIV) OUTRAS ATIVIDADES COMERCIAIS E SOCIAIS

- para os casos não tratados antes e em outros decretos municipais, serão passíveis de análise individualizada pelo Comitê de Gerenciamento de Crise Decorrente do Coronavírus – COVID-19 no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Itaipua do Sul, mediante requerimento do interessado com o detalhamento da proposta de implementação de medidas preventivas.

Art. 13. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAIPUA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

AGUINALDO CÂMARA VARELLA  
Secretário Municipal de Administração



Avenida Paraná, 155 – Centro, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

## 8º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2020

PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON – PR

CONTRATADA: MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor, AILTON ALFREDO VALLOTO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA, estabelecida na AV ESPANHA, 1410 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº. 79.579.611/0001-96, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na AV CEARÁ, 240 CASA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 22/2020, para Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas agrícolas pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal (ÓLEO DIESEL S-500, GASOLINA COMUM E ÓLEO 2 TEMPOS), cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

### Cláusula Primeira: Objeto

O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar o valor unitário do item 02 – Gasolina Comum, em razão do aumento por parte da Refinaria e repassado pela distribuidora de combustíveis, com base na cláusula VIII da referida ata. A Gasolina Comum sofreu um aumento que corresponde a **RS 0,10 (dez) centavos por litro**. O valor unitário do item passará de R\$ 4,25 para R\$ 4,35 por litro, com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014.

**Parágrafo Único** – O

## publicação legal



Avenida Paraná, 155 - Centro - Paço Municipal, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br - prefeitur@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020

VALIDADEZ: 12 (doze) meses.

**0 MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor Alton Alfredo Valloto, brasileiro, casado, RG nº 1.430.592-0/PR, e da CPF nº 279.116.599-15, a empresa **ANTONIO PEDRO MIOTO - EPP**, estabelecida na RODÓVIA PR 466, 1345 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: INDUSTRIAL Rondon/PR CNPJ Nº. **95.451.811/0001-15**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ANTONIO PEDRO MIOTO, residente e domiciliado na RODÓVIA PR 466, 1345 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: JARDIM SÃO PEDRO, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 71/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de Registro de preços para eventual aquisição de recarga de gás engarrafado GLP - P13 kg e GLP - P45 kg, além de galões de água mineral, para manutenção das atividades das diversas Secretarias da Administração, contendo especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de med.	Quant. estimada	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	Recarga Cilindro (Botijão) GLP P 13 Recarga Botijão GLP P 13	RONDOGAS	UN	180,00	78,00	14.040,00
LOTE: 001	2	Recarga Cilindro (Botijão) GLP P 45 Recarga Botijão GLP P 45	RONDOGAS	UN	100,00	310,00	31.000,00
LOTE: 001	3	Recarga de galão de água mineral (20 litros)	RONDOGAS	UN	100,00	12,00	1.200,00
						Valor Total R\$	46.240,00

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 71/2020 - Registro de Preços, que precedeu a entrega do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subsequente ao do(s) entrega(s), de acordo com o fornecimento dos produtos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal (ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), do(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro de seu período de validade.

## CLÁUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1. A entrega deverá ser feita parceladamente pela empresa vencedora da licitação, de acordo com a necessidade, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de **01 (uma) hora**.

4.2. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da **Requisição de Compras gerada pela Divisão de Licitação ou pela respectiva Secretaria solicitante**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceite pela Administração.

4.3. Local de entrega: **Nos prédios públicos das diversas secretarias da Administração Municipal, a ser definido na Requisição de compras.**

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A adjudicatária deverá entregar em sua totalidade os produtos constantes na **Requisição de Compras, emitida pela Secretaria responsável**, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.6. Acurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8. A entrega do objeto retido à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do ANEXO I.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer/Executar o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos/serviços executados;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os arremates ou supréstites que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor cotado;

5.2.5. Fornecer/Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas no prelo.

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por representantes designados pela respectiva Secretaria solicitante.

6.2. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato (quando for o caso), correrão a expensas do contratado.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do prelo ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensinar o retardo da execução de seu objeto, não manusear a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, cometer-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será desclassificado e a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantir a multa deste, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantir a multa deste, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

## CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29 de 1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 20 de 1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no prelo do Edital de Pregão Presencial nº 71/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 79, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

## CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subsequente ao do(s) entrega(s), de acordo com o fornecimento dos produtos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

10.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reajustes de preços, decorrentes de mudanças e alterações de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

10.3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os produtos entregues.

10.4. Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições de Compra e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

10.5. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	GABINETE DO PREFEITO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOUREARIA

06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAGEM	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDÚSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

## CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

## CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Brasil, nº 1500 – Centro – CEP 87.800-000 – Rondon – Pr. – Fone 44 - 36721122.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 71/2020 – Registro de Preços e a proposta da empresa ANTONIO PEDRO MIOTO - EPP classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 08/10/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON

Alton Alfredo Valloto  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1  
RG

2  
RG

ANTONIO PEDRO MIOTO - EPP

Empresa Detentora da Ata

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 08/10/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON

Alton Alfredo Valloto  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1  
RG

2  
RG

ANTONIO PEDRO MIOTO - EPP

Empresa Detentora da Ata

Rondon, 08/10/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON

Alton Alfredo Valloto  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1  
RG

2  
RG

ANTONIO PEDRO MIOTO - EPP

Empresa Detentora da Ata

Rondon, 08/10/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON

Alton Alfredo Valloto  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1  
RG

2  
RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## LEI MUNICIPAL Nº 1.366/2020

De 20 de outubro de 2020.

## SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder

Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação e por anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por anulação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 196.399,42 (cento e noventa e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) na seguinte dotação:

**03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**  
**03001-0412200022.005 – Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa**  
**3000000:- DESPESAS CORRENTES**  
**3100000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**  
**3190000:- APLICAÇÕES DIRETAS**  
319013:- Obrigações Patronais (Ficha 022) ..... R\$ 17.500,00  
**TOTAL ..... R\$ 17.500,00**  
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

**07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**07001-1030100082.088 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica**  
**3000000:- DESPESAS CORRENTES**  
**3300000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**  
**3390000:- APLICAÇÕES DIRETAS**  
339030:- Material de Consumo (Ficha 294) ..... R\$ 40.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 40.000,00**  
FONTE: 494- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**07001-1030100082.050 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal 15%**  
**3000000:- DESPESAS CORRE**

# publicação legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPUA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, nº 883 - Caixa Postal: 91 - Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 76.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 - Itaipua do Sul - Estado do Paraná.

**DECRETO Nº 140/2020**  
De 20 de outubro de 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação e por anulação de Recursos Vinculados na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.

**FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO**, Prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.366/2020 de 20 de outubro de 2020 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**DECRETO**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por anulação de dotação no valor de R\$ 196.399,42 (cento e noventa e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) na seguinte dotação:

<b>030000- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>03001- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
03001-0412200022.005 - Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa	
<b>300000- DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>310000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
<b>319000- APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
319013- Obrigações Patronais (Ficha 022)	R\$ 17.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.500,00</b>
<b>FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres</b>	
<b>07000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>07001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07001-1030100082.088 - Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
<b>300000- DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>339000- APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
339030- Material de Consumo (Ficha 294)	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>FONTE: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	
<b>07000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>07001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07001-1030200082.050 - Gestão das Atividades do Hospital Municipal 15%	
<b>300000- DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>310000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
<b>319000- APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 477)	R\$ 73.179,42
<b>330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>339000- APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 482)	R\$ 65.720,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 138.899,42</b>
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>	<b>R\$ 196.399,42</b>
(7.18.99.11.99.01.00.00.00 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - F. 1,100)	138.899,42
<b>TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>138.899,42</b>
<b>TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>138.899,42</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163  
CGC/MF 76975259-0001-10  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 76 DE 2020**

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional Suplementar, na importância total de **R\$ 149.148,91 (Cento e quarenta e nove mil cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	10.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
03.001.04.124.	CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2010	Manutenção dos Serviços de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	21.900,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	2.600,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
3.1.91.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE	

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
3.1.91.13.	OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2012	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	12.300,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
3.1.91.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	1.738,91
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	35.600,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	810,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
3.1.91.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	4.350,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
04.001.17.	SANEAMENTO	
04.001.17.512.	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
04.001.17.512.0016.2.035	Serviços de Coleta e Lixo, Limpeza Pública e Aterro Sanitário	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.500,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.184	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
08.002.	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.	ASSISTÊNCIA E AO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0024.	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0024.6.064	Atendimento Sócio Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO-SMT	
12.001.23.	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICÍPIO	
12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
<b>Total do Crédito Autorizado</b>		<b>149.148,91</b>

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente e a utilização do superávit de fonte do exercício anterior, seguir discriminada:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.28.	ENCARGOS ESPECIAIS	
03.001.28.843.	SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA	
03.001.28.843.0007.	SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA	
03.001.28.843.0007.2.017	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	
4.6.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.71.	PRICIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.1.440	Aquisição de Imóveis para Reserva Patrimonial	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.61.	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.500,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
<b>Total do Cancelamento</b>		<b>68.500,00</b>

**SUPERAVIT FINANCEIRO**

FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios	80.648,91
Fonte 000.01.07.00.00	Anterior	
<b>TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO</b>		<b>80.648,91</b>
<b>Total Geral</b>		<b>149.148,91</b>

**Artigo 3º** Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional Suplementar na LOA de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

**Artigo 4º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 20 dias do mês de Outubro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES  
Prefeita Municipal

**LEI Nº 77 DE 2020.**

Autoriza abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2020 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um crédito adicional Especial na importância de **R\$ 567,29 (quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, destinado a Devolução de Saldos de Convênios firmados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU em 2018, cujas características a seguir:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 955	SEDU Convênio 1681/2018 SIT 40314 Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários	289,73
Fonte Padrão 1005.03.99.01.01		
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 955	SEDU Convênio 1681/2018 SIT 40314 Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários	65,30
Fonte Padrão 1005.03.99.01.01		
04.001.26.782.0015.1.459	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 947	SEDU - Paranaidade - Convênio 1393/2018 Equip. e Mat. Permanente	190,99
Código Local 33947		
Fonte Padrão 1005.03.99.01.01		
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 947	SEDU - Paranaidade - Convênio 1393/2018 Equip. e Mat. Permanente	21,27
Código Local 31947		
Fonte Padrão 1005.03.99.01.01		
<b>TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO</b>		<b>567,29</b>

**Artigo 2º** A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA ALÍNEA DECERTA, a seguir discriminados:

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BANCO DE DADOS DO TCE EM 31/12/2019	FONTE	DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA	VALOR
	Fonte 947	SEDU - Paranaidade - Convênio 1393/2018 Equip. e Mat. Permanente	190,99
	Código Local 33947		
	Fonte Padrão 1005.03.99.0		

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

LEI 78 DE 2020

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional Suplementar, na importância total de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

Table with columns: CODIFICAÇÃO, DETALHAMENTO, VALOR. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, etc.

Table with columns: CODIFICAÇÃO, DETALHAMENTO, VALOR. Includes items like de Saúde, DESPESAS CORRENTES, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS, etc.

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

Table with columns: CODIFICAÇÃO, DETALHAMENTO, VALOR. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, etc.

Table with columns: CODIFICAÇÃO, DETALHAMENTO, VALOR. Includes items like DESPESAS CORRENTES, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, APLICAÇÕES DIRETAS, MATERIAL DE CONSUMO, etc.

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional Suplementar na LOA de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76.975.259.0001/10
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e INSTITUTO BOM JESUS, CNPJ/MF nº 06.339.994/0001-51.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2020 DE 18/09/2020.
OBJETO: CIRURGIA DE RTU DE PRÓSTATA
07.001.10.301.0022.2060 - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para os serviços hospitalares, cujo pagamento será efetuado com a apresentação da nota fiscal.

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de setembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CLÍNICA LUCAS STOCCO LTDA, CNPJ/MF nº 16.567.079/0001-77.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2020 DE 18/09/2020.
OBJETO: CIRURGIA DE RTU DE PRÓSTATA
07.001.10.301.0022.2060 - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para os serviços de ressecção endoscópica de próstata, cujo pagamento será efetuado com a apresentação da nota fiscal.

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de setembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal



Prefeitura do Município de Terra Rica
Estado do Paraná

DECRETO Nº 523/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 63/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 63/2020 de 08/07/2020 (oitos dias de julho de 2020) que tem por objeto a Aquisição de produtos de Limpeza e Lavanderia.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, Removedor 5lts, Detergente aroma lavanda, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Impermeabilizante (acabamento) para tratamento de piso, Sanitizante clorado para verduras, frutas e vegetais, Suporte limpa tudo euro.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Detergente de 25 litros neutro para pré-lavagem e lavagem de roupas, Produtos alcalino forte para lavagem de roupas, Alvejante e desinfetante com 25 litros, etc.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dias de outubro de 2020. (20/10/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal



Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mat. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-379 Paranavai-PR
CNPJ 73.966.913-0001-30
Fone: (41) 3421-5100
www.consorciodonoroeste.com.br

PORTARIA Nº 83/2020

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiotti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas para atuarem como fiscais de contrato 179/2020 referente ao Processo de Dispensa 22/2020 - Contratação de serviços para realização de exame citopatológico da tireoide obtido por PAAF guiado por USG (com emissão de Laudo).

Table with columns: Nº do Contrato, Nome da empresa, Nome dos Fiscais, CPF. Includes 179/2020, INSTITUTO MAFRA IMAGEM, Nelson Dal Col, Henrique Silva Bonetti.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavai, 20 de outubro de 2020.

NAIR MARIA VICHIOTTI DINIS
COORDENADORA



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 - PMSPPR

IDEUSO Nº 2020176

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 94/2020

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETECTORA: CONCRETO E ARGAMASSA LOANDA LTDA, CNPJ: 24.494.440/0001-00

01 - Do objeto e valor: ESTE PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVA O REGISTRO DE PREÇOS DE CONCRETO USINADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), de forma parcelada, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

Table with columns: LOTE 1, Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor, Valor Total, Marca/Espec. Includes 23292 CONCRETO USINADO FCK DE 25 MPA, 23293 CONCRETO USINADO FCK DE 20 MPA.

02 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e a consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 05 de outubro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2020-PMSPPR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 100/2020

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 04 de novembro de 2020 (quarta-feira) às 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço Por Item, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e em observância ao prejuízo nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de preço de serviços e materiais químicos para tratamento da piscina do Clube Recreativo Popular, município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail licitacao@saopedrodo paranavai.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 20 de outubro de 2020.

CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal



Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mat. Cândido Rondon, 645 - CEP 87703-379 Paranavai - PR - Fone: (41) 3421-5100
www.consorciodonoroeste.com.br
CNPJ 73.966.913-0001-30

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2020

CREDCIAMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

A Presidente da CPL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela Portaria nº. 72/2020, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, para inclusão da nota 01 abaixo:

1. Leia como segue e não como constou:

7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDCIAMENTO

7.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados nos itens abaixo, no Setor de Licitações, sito na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, Centro, Paranavai - PR, nos dias úteis no horário das 08h00min horas às 12h00min horas e das 13:30 às 17:00 horas

CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
ENDERECO:
LOCAL DO ATENDIMENTO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

Nota 01: Os documentos para fins de habilitação no credenciamento deverão ser encaminhados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte de servidor ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de julgamento do pedido.

4 - Ratifica-se as demais informações do edital.

Paranavai, 20 de outubro de 2020.

Ana Paula Galassi
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
CAPITAL ECOLÓGICA DO NOROESTE
Rua José Vicente, 257 - Fones/Fax: (41) 3429-1319 e 429-1611
CEP 87.990-000 - diamantedonorte@pr.gov.br - Diamante do Norte-PR

DECRETO Nº. 206/2020

SÚMULA: Declara ponto facultativo em decorrência do dia do servidor público e dá outras providências.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adiado para o dia 30 de outubro de 2020, o dia do servidor público no âmbito da Administração Pública Municipal de Diamante do Norte - PR, ficando decretado ponto facultativo, não havendo expediente nas repartições.

Art. 2º. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, bem como nas repartições e departamentos cujos serviços sejam considerados de natureza essencial, os serviços serão executados normalmente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Outubro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração



Previdência Social do Município de Terra Rica
CNPJ: 06.284.346/0001-45

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2019

Que entre si fazem, de um lado, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no C.N.P.J sob nº 06.284.346/0001-45, sito na Rua Nílza de Oliveira Pipino, nº 1230, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALMIR FEDERICCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193, portador do RG nº 1.477.32/SSP-PR, e do CPF nº 389.111.409-53, e a empresa I. D. GUEDES - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.088.994/0001-17, com endereço Avenida Paraná, n. 827-A, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua proprietária LIDA DANEZ GUEDES, portadora da carteira de identidade nº 4.168.874-2, CPF nº 632.721.309-00, residente e domiciliada à Av. Paraná, 563, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Convite sob nº. 002/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria na área de contabilidade pública e na elaboração dos demonstrativos junto ao Ministério da Previdência do Regime de Previdência Própria - RPPS do Município de Terra Rica, na qual a CONTRATADA foi vencedora do objeto licitado com proposta no valor global de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Sexta do contrato nº 005/2019 e Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, gerando assim o valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), passando o valor total do contrato para R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 005/2019, datado de 09 de Outubro de 2019.

Terra Rica-Pr, 08 de Outubro de 2020.

ALMIR FEDERICCI
Presidente do PRESOMTER
CONTRATANTE
Testemunhas:
ILDA DANEZ GUEDES
I. D. GUEDES - ME
CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2236/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MPE TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 131/2020, de 01 de outubro de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 02/10/2020 do Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Senhor Laércio de Freitas, foi instalada a sessão, para apresentação e entrega dos envelopes de proposta comercial, documentação e julgamento da licitação em epígrafe. Na data e horário marcado para abertura da Pregão Presencial, nenhuma empresa compareceu a sessão, não enviou documentos pelo correio, sendo a mesma então declarada DESERTA pela Pregoeira. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira

Equipe de apoio:

Alison Felipe Leite de Souza

Francieli Hirano

Heider Iwai Imada



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 (4 - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93) Termo do contrato nº 46/2020, objetivando a CREDCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 062019, decorrente de Inexigibilidade nº 48/2019, que entre si celebraram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 79.710.737/0002-39, aditivam o contrato na importância de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 14 de outubro de 2020.

Nair Maria Vichiotti Dinis
COORDENAÇÃO

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



Prefeitura do Município de Terra Rica
Estado do Paraná

DECRETO Nº 524/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 86/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 86/2020 de 12/08/2020 (doze dias de agosto de 2020) que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid. ade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains multiple rows of procurement items and their details.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid. ade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains multiple rows of procurement items and their details.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E MÃO DE OBRA) NA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE EROSIÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA RURAL - ESTRADA DIVISORA, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALTO PARANÁ E TAMBOARA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Prça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalindoparana@pref.gov.br
PORTARIA Nº 146/2020
SÚMULA: Concede férias regulamentares.
JOSÉ ANTONIO BONVECCHIO, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.589.918/0001-80
DECRETO LEGISLATIVO n.º 04/2020
Súmula: "Fixa as previsões orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal n.º 1294/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú, e dá outras providências".
JOSÉ ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos IV e V do Regimento Interno, FAZ SABER que, após aprovação pelo Plenário, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.589.918/0001-80
PORTARIA Nº 16/2020
Súmula: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, DAS MEDIDAS RESTRITIVAS À CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO POR MEIOS TECNOLÓGICOS DIANTE A PANDEMIA PROPAGADA PELO CORONAVÍRUS - COVID19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a saúde é bem essencial e direito fundamental do povo;
CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades nos mais diversos setores da sociedade, porém, que é premente a manutenção medidas que colaborem na contenção da propagação da doença, além de minorar a exposição dos agentes políticos e servidores deste Poder Legislativo Municipal a este risco, justificando a manutenção de ações de esforço conjunto na gestão e na adoção das medidas necessárias para correta aplicação de recursos públicos, sempre visando pelos princípios constitucionais da legalidade, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, eficiência, publicidade e moralidade;
RESOLVE:
Art. 1.º. Prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2020 a suspensão das autorizações e concessões de diárias aos agentes políticos e servidores deste Poder Legislativo Municipal, salvo os casos de urgência e emergência que não possam, pelos meios tecnológicos disponíveis, serem solucionados, dependendo, sempre nestes casos, de autorização expressa do Presidente ou da Mesa Diretora do Poder Legislativo.
Art. 2.º. Prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2020 a suspensão das autorizações e contratações de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, na modalidade presencial, a todos os agentes políticos e servidores do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se as disposições da Portaria nº. 06, de 05 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú - PR, 19 de outubro de 2020.
JOSÉ ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente
Poder Legislativo Santo Antônio do Caiú - PR

## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1500 - Centro - Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

**PORTARIA Nº 7430/2020**

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 1737/2015 do município de Rondon, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rondon, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 1737/2015 de 26 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 7 da referida Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear Comissão Coordenadora para o Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

**Art. 2º.** Fica nomeada a Comissão Coordenadora, com intuito de monitorar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação, composta pelas seguintes representatividades:

**I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

**TITULAR:** Sueli de Souza de Oliveira  
**SUPLENTE:** Edilaura Possani

**II – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

**TITULAR:** Marta de Souza Lima  
**SUPLENTE:** Rosemar da Silva

**III – Representante do Fórum:**

**TITULAR:** Silvana Biolo  
**SUPLENTE:** Edeir Trentini

**IV – Representante da Câmara dos Vereadores:**

**TITULAR:** Edson Roberto Rocha  
**SUPLENTE:** Donizete Aparecido Rugeri

**Art.3º.** São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

- Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública;
- Elaborar seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;
- Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público no Município;
- Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, relacionados ao Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
- Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;
- Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;
- Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria;
- Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pela Comissão Estadual e Técnica local de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, bem como de outros órgãos e/ou instituições superiores;
- Promover debates para, então, emitir relatório sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial;
- Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art. 4º.** A Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou sempre que necessário, convocada pelo Presidente da Comissão.

**Art. 5º.** O trabalho da comissão Coordenadora de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.

**Art.6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020**

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrivão no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Ailton Alfredo Valloto, brasileiro, casado, RG nº 1.430.592-0/PR, e do CPF nº 279.116.599-15, e a empresa SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS ME, estabelecida na AVENIDA PARANÁ, 691 - CEP: 87.704-100 - BAIRRO: CENTRO Paranavai/PR CNPJ nº 80.196.504/0001-68, pelo seu representante infra-assinado, o senhor SERGIO SOUZA, residente e domiciliado na RUA ANTONIO VENDRAMIM, 1506 - CEP: 87.704-180 - BAIRRO: JARDIM OURO BRANCO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 67/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR**

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bebedouro industrial de coluna em inox 100 litros para as diversas secretarias da administração municipal, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Um. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX 100L TORN. Bebedouro Industrial em aço inox, com capacidade para no mínimo 100 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de no mínimo 130 Litros, com 3 torneiras em metal cromado (gelada); reservatório em polietileno ou polipropileno atóxicos; com termostato regulador de temperatura; apurador/cuba em aço inox, Voltagem 127 V. Incluso kit de instalação e filtro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, certificado pelo INMETRO.	-2to ktn KS 100	UN	5,00	1.830,00	9.150,00
VALOR TOTAL R\$							9.150,00

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 67/2020 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:**

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

**CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

4.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviço. A referida Autorização/Ordem de Serviço poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual. Juntamente com os equipamentos deverá ser fornecido certificado de garantia, manuais completos e detalhes de operação e manutenção.

4.2. O(s) equipamento(s)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas secretarias da administração municipal, em local a ser definido na Requisição de Compras, dentro do perímetro urbano do Município de Rondon – PR.

4.3. A não entrega do equipamento/produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Do Município:

- Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- Da Detentora da Ata:
  - Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
  - Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
  - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
  - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
  - Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

- O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.
- O(s) técnico(s) poder(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.
- Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, alterações e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
- No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).
- O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:**

- A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
  - multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
  - multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
  - suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
  - declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
  - A autoridade competente poderá, por ato de caso, aplicar ou dispensar penalidades.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
  - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
  - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
  - a detentora dar causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
  - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
  - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
  - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE ESPORTES
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIACÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

**CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 67/2020 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO**

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO:**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 01/10/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON  
Ailton Alfredo Valloto  
Prefeito Municipal

SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS ME  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1 RG 2 RG

**MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
CNPJ nº 78.279.947/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1792 - Ca. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: licitacao@altoarana.pr.gov.br - http://www.altoarana.pr.gov.br

**ATA Nº 004/2020  
7º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ /M.F. nº. 78.279.947/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.882.545-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 522.579.409-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco nº 526, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa STEFANELLO, CLASEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.598.620/0001-74, com sede na Avenida Ipiranga, nº 38, Centro, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME STEFANELLO, portador do CI/RG nº 9.560.396-3 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.892.039-20, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 1210, Jardim Ouro Branco, CEP: 87.704-210, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Recomposição de Preço, nos termos da Ata de Registro de Preços 004/2020, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2020, Processo Administrativo 007/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei n. 8.666/93, artigos 58, 52º e 65, inciso II, alínea "d".

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020, objetivando a Aquisição de Etanol e Gasolina, destinados a atender os veículos da frota municipal de Alto Paraná, na qual a CONTRATADA foi vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, ficam reajustados os preços unitários dos produtos, passando ser o seguinte. O Valor do presente termo aditivo de recomposição é de R\$ -4.957,75 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Lote 01	Item	Produto	R\$ - Unitário
1	Etanol		3,29

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor global para a execução do objeto da Ata nº 004/2020 que era de R\$-311.430,79 (trezentos e onze mil quatrocentos e trinta reais e setenta e nove centavos), passa a ser de R\$-316.388,54 (trezentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 004/2020.

E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 19 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
Contratante

STEFANELLO, CLASEN & CIA LTDA  
Contratada

Test:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR**

Estado do Paraná  
Exercício: 2020

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 (4 - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93) Termo do contrato nº 29/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019, decorrente de Inexigibilidade nº 31/2019, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a OSMAR MILANI - CLINICA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.640.001/0001-02. aditivam o contrato na importância de R\$ 95.563,25 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 14 de outubro de 2020.

Nair Maria Vichielli Dinis  
COORDENAÇÃO



Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua. Mal. Cândido Rondon, nº 445  
CEP: 87.703-370 - Paranavai - PR  
CNPJ: 73.966.913/0001-30  
Fone: (44) 3421-5100  
www.consorcioisdasaude.com.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.  
**Contratada:** IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

**Recursos:**



# publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Gilcino Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1321/3435-1322/3435-1321/3435-1435  
CNP.J nº 17.754.945/0001-34  
**PODER EXECUTIVO**  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 149/2020**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2020.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de até R\$- 467.000,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil reais), no Orçamento Geral do Município, de 2020, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
03	SECRETARIA GERAL	
03.015	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
2.020	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
118	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	35.000,00
03.017	DPTO DE FINANÇAS	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0.032	GESTÃO DAS AÇÕES DO PASEP	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - Exercício Corrente	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
161	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	20.000,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	

301	Atenção Básica	
2.087	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
279	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	100.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2.057	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICO MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
1018	SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -15%) EXERCÍCIO CORRENTE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
296	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	84.000,00
2.058	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RATEIO	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICO MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
1018	SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -15%) EXERCÍCIO CORRENTE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
298	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	12.000,00
2.063	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
31327	HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
304	Vigilância Sanitária	
2.091	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3	DESPESAS CORRENTES	

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1018	SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -15%) EXERCÍCIO CORRENTE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
324	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	21.000,00
05.041	DPTO HOSPITALAR	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2.071	GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO HOSPITALAR	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1018	SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -15%) EXERCÍCIO CORRENTE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
333	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1018	SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -15%) EXERCÍCIO CORRENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
342	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	150.000,00
05.042	DPTO DE UNIDADE BÁSICA E ODONTOLOGIA	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
2.109	GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO UNIDADES BÁSICAS E DE ODONTOLOGIA	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1018	SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -15%) EXERCÍCIO CORRENTE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
347	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	20.000,00
	<b>TOTAL GERAL DO DECRETO</b>	<b>RS467.000,00</b>

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

**ORÇAMENTÁRIA III - ANULAÇÃO PARCIAL DA SEQUINTE DOTAÇÃO**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
02	PREFEITO	
02.002	PREFEITO	
04	Administração	
122	Administração Geral	
2.002	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	INVESTIMENTOS	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
60	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	5.000,00
03.013	DPTO DE TRANSITO	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
2.012	GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO DE TRANSITO	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
71	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
72	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
73	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	5.000,00
03.014	DPTO DE PLANEJAMENTO	
04	Administração	
121	Planejamento e Orçamento	
2.013	ACOES DO DPTO DE PLANEJAMENTO	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
77	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	5.000,00
2.015	CONS. PUB. INTERM. DE INOVAÇÃO E DESENV. DO PR - CINDEPAR	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - Exercício Corrente	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
93	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	14.000,00
2.016	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS URBANOS	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
100	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	10.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

102	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	5.000,00
03.016	DPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
2.023	GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	INVESTIMENTOS	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
141	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	10.000,00
03.017	DPTO DE FINANÇAS	
04	Administração	
122	Administração Geral	
2.026	GESTÃO DAS AÇÕES DAS ALIENAÇÕES DE ATIVOS - RECURSOS LIVRES	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	INVESTIMENTOS	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
145	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	10.000,00
123	Administração Financeira	
2.027	GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
149	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	10.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
151	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	10.000,00
28	Encargos Especiais	
843	Serviço da Dívida Interna	
0.030	GESTÃO DAS AÇÕES DE RESGATE DE JUROS E	

ENCARGOS DA DÍVIDA		
3	DESPESAS CORRENTES	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - Exercício Corrente	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
159	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	60.000,00
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99	APLICAÇÕES DIRETAS	
999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
162	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	228.000,00
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
05		
05.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2.063	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA HOSPITALAR DE PEQUENO PORTE	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
31327	HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
310	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.050	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
2.110	GESTÃO DAS DESPESAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

385	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
386	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
387	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
389	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	5.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	INVESTIMENTOS	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
390	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	5.000,00
	<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO DO DECRETO</b>	<b>RS467.000,00</b>

Artigo 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força deste Decreto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do Município de 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de (dois mil e vinte).

José Antônio Bonvechio  
PREFEITO

**DECRETO Nº 150/2020**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 174/2020 de 20 de outubro de 2020.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Especial, na ordem de até R\$- 110.000,00 (Cento e dez mil reais), no Orçamento Geral do Município, de 2020, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
2.111	ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID 19	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1018	SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -15%) EXERCÍCIO CORRENTE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
474	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
452	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	20.000,00
05.041	DPTO HOSPITALAR	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2.071	GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO HOSPITALAR	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1018	SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -15%) EXERCÍCIO CORRENTE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
436	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	40.000,00
05.042	DPTO DE UNIDADE BÁSICA E ODONTOLOGIA	
10	Saúde	

publicação legal

Table with columns for code, description, and value. Includes sections for 'APLICAÇÕES DIRETAS', 'RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE', and 'DPTO DE PLANEJAMENTO'.

Table with columns for code, description, and value. Includes sections for 'EXTENSÃO RURAL', 'GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE', and 'DESPESAS DE CAPITAL'.

Table with columns for code, description, and value. Includes sections for 'DESPESAS CORRENTES', 'RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE', and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

Table with columns for code, description, and value. Includes sections for 'SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL', 'FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL', and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

Artigo 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

José Antônio Bonvechio
PREFEITO

LEI Nº 174/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Especial, na ordem de até R\$- 110.000,00 (Cento e dez mil reais), no Orçamento Geral do Município, de 2020, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias:

Table with columns for CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, and VALORES. Includes sections for 'FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL', and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

Table with columns for code, description, and value. Includes sections for 'GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO UNIDADES BÁSICAS E DE ODONTOLOGIA', 'DESPESAS CORRENTES', and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

III - ANULAÇÃO PARCIAL DA SEQUINTE DOTACÃO

Table with columns for code, description, and value. Includes sections for 'SECRETARIA GERAL', 'DPTO DE VIAGÃO E OBRAS PÚBLICAS', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE', and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

Artigo 3º - O Crédito Especial aberto no Artigo 1º será introduzido por força desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

José Antônio Bonvechio
PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ logo and contact information including address, phone, and email.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2017

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Francisco Vieira, 1181, Guaiaraçá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELSON DA SILVA GREB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Guaiaraçá, Estado do Paraná, à Rua Rondon Ayres de Oliveira, 754 portador do RG nº 4.329.292-7, PR, e do CPF nº 538.045.389-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa MARCOS A S SIMONETTI - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1435 - CEP: 87021-710 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/ sob nº 78.907.235/0001-59, neste ato representado por MARCOS ANTONIO SONEGO SIMONETTI, portador do CPF nº 300.968.129-15, e do RG sob nº 1578268 a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo Pregão sob nº 26/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ATENÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na qual a CONTRATADA foi vencedora dos itens/serviços com proposta no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Contrato vigorará por mais 3 meses (três meses), 31/12/2020 a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 66/2017, datado de 07/04/2017.

Guaiaraçá, 02/10/2020

Elson da Silva Greb
CONTRATANTE
MARCOS A S SIMONETTI - ME
MARCOS ANTONIO SONEGO SIMONETTI
CONTRATADA

Testemunhas:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020

Lei Federal nº 10.520/2002

PROCESSO Nº 73/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020
TIPO: Menor Preço Por Item, modo aberto/fechado
DATA DE REALIZAÇÃO: 05/11/2020
HORÁRIO: 09:30 da manhã
LOCAL: Prefeitura Municipal de Guaiaraçá - Sala de Licitações

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1.500 M² DE GEOMEMBRANA PEAD (Polietileno de Alta Densidade) 1mm, A SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no portal da transparência através do site http://www.guaiaraca.pr.gov.br/ na aba licitações, que poderão retirar o Edital e todos os seus anexos, qualquer dúvida entrar em contato pelo email: licitacao@guaiaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3442-1413 ramal 202.

20 dias de outubro de 2020
Elson da Silva Greb
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE logo and contact information including address, phone, and website.

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 - ID 24 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2197/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Aditivo a Ata tem por objeto registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar para alunos da rede municipal de ensino, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo departamento municipal de educação, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 105/2019 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 - O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Mária Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SESP/PR.

Licitante Detentora: Comercial Ourizona Materiais de Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.287.627/0001-45, IE 90.679577-90 e NIRE 41 6 0015259-4, com sede a Avenida Bela Vista, Nº 1.195 - Centro, na Cidade de Ourizona, Estado do Paraná - CEP 87.170-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Patric de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 102.458.449-61 e da Cédula de Identidade RG nº 13.645.688-1/SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Bela Vista, Nº 1.191 - Centro, na Cidade de Ourizona, Estado do Paraná.

Table with columns: Especificação dos Objetos, Marca, Preço Unitário Registrado, Preço Unitário Atualizado. Includes item 69: Óleo de soja, apresentação 900 ml, 1ª linha.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.
Paraíso do Norte, 20 de outubro de 2020.

Mária Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte
Patric de Oliveira
Representante Legal da Detentora

RONDON GOVERNO MUNICIPAL logo and contact information including address, phone, and website.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020

O Excm. Sr. AILTON ALFREDO VALLOTTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.770/2006:

Table with columns: PROPONENTE, CNPJ, VALOR R\$, Valor por Extensão. Includes VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, TAKASSE SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA, and UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME.

Rondon, PR em 20 de outubro de 2020.
AILTON ALFREDO VALLOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ logo and contact information including address, phone, and website.

PORTARIA Nº 401/2020

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio para julgar as Licitações na modalidade Pregão Presencial nº 062/2020, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 caminhão coletor compactador de lixo, 15 m³, sem motorista e sem combustível, que será utilizado na coleta de resíduos sólidos do Município de Alto Paraná-PR, por um período de 01 (um) mês, e Pregão Presencial nº 063/2020, visando aquisição de peças novas de reposição, para as parças principais, motoniveladoras, retroscavadeira e tratores da frota Municipal de Alto Paraná-PR; durante o período em que tramitar os processos licitatórios.

Table with columns: FUNÇÃO, NOME, CARGO, CPF Nº. Includes Pregoeiro Elizângela Aparecida Guanaes Mineiro, Equipe de Apoio Adenauer Cezar Neves Garcia, Equipe de Apoio Daniely Cristina Correia Rizzato, Suplente Silvío Carlos Satim, and Suplente João Ciboldi Filho.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 400/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. 20/10/2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE AVALIÇÃO: MENOR PREÇO LOTE
EDITAL: Nº 42/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 82/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min. do dia 21/10/2020 às 07h59min. do dia 06/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h59min. horas do dia 06/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 06/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bl.org.br. "Acesso Identificado"
OBJETO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 06M COM TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DO TIPO B E 02 (DOIS) VEÍCULOS 06M PARA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br). Edital pelo site www.planalinatedoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná, 20 de outubro de 2020.

Fábio de Jesus Tinózn
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ logo and contact information including address, phone, and website.

TERMO DE RETORNO CONTRATUAL CONTRATOS Nº 62/2019 E 63/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 203.786.539-20, e de outro lado às empresas ARNALDO APARECIDO DOS SANTOS 017274059-27 e JOSÉ ALFREDO DINIZ BRAGA 28008073934, com sede NA RUA JANETE CLAIR, 387, Paranavai/PR, neste ato representado pelo Sr ARNALDO APARECIDO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 64163183e do CPF nº 017.274.059-27 e JOSÉ ALFREDO DINIZ BRAGA 28008073934, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.195.245/0001-80, com sede NA RUA ROSIL LANGUER ROLIN, 80, Paranavai/PR, neste ato representado pelo Sr JOSÉ ALFREDO DINIZ BRAGA, portador da cédula de identidade nº 8025259 e do CPF nº 280.080.739-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O Município de Planaltina do Paraná resolve retornar as prestações de serviços dos contratos nº 62/2019, cujo objeto é contratação de empresa para ministrar aulas de violão e viola caipira, para a secretaria Municipal de Educação e Cultura e nº 63/2019, cujo objeto é contratação de empresa para ministrar aulas de acordeão, para a secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando as suspensões dos contratos nº 62/2019 e 63/2019 referente a aulas de (Viola e violão) e (acordeão) respectivamente, datada de 20/05/2020, justificadas mediante a paralisação ocasionada em virtude da Pandemia da COVID-19, considerando que as empresas contratadas, prestaram os serviços por meio de seus profissionais pelo período de 10 meses consecutivos de aulas presenciais, tendo como vigência total do contrato 12 meses, restando ainda dois meses a serem prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA
Realizaremos o termo de retorno contratual no total de 02 (dois) meses sendo da data de 19/10/2020 a 19/12/2020, tratando-se de execução das aulas remotamente online conforme justificativa e solicitações nos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas existentes nos contratos de nº 62/2019 e 63/2019 permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA
E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.
Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 19 (dezoove) de Outubro de 2020.

José Antonio Bonvechio
Prefeito

ARNALDO APARECIDO DOS SANTOS 01727405927
CNPJ nº 20.394.190/0001-86
Proprietário - ARNALDO APARECIDO DOS SANTOS - RG nº 64163183 CPF nº 017.274.059-27

JOSÉ ALFREDO DINIZ BRAGA 28008073934
CNPJ nº 24.195.245/0001-80
Proprietário - JOSÉ ALFREDO DINIZ BRAGA RG nº 8025259 CPF nº 280.080.739-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ logo and contact information including address, phone, and website.

DECRETO Nº 151/2020

SÚMULA: Revoga o Pregão Eletrônico Nº 40/2020, registro de preços para contratação de empresa especializada para futuros e eventuais serviços funerários para a concessão do auxílio funeral, conforme a Lei Municipal Nº 08/2010 - alterada pela Lei Municipal Nº 37/2013 - que regulamenta a concessão de benefícios eventuais na política municipal de assistência social.

JOSE ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º - Fica Revogado o Pregão Eletrônico Nº 40/2020, por sua desistência.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, aos 20 ( vinte ) dias de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

José Antonio Bonvechio
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA logo and contact information including address, phone, and website.

ERRATA

Na Resolução nº 21/2020 do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, de Paraíso do Norte, publicada no Diário do Noroeste no dia 20 de outubro de 2020, edição nº 18.649.

On-de se lê: Resolução nº 21/2020.
Leia-se: Resolução nº 05/2020.

Paraíso do Norte, 20 de outubro de 2020
Joana Manzotti Tormenta
Presidente do CMDCA

publicação legal



Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000  
 www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br  
 FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção dos sistemas hidráulicos nos veículos das diversas Secretarias da Administração Municipal, com fornecimento de peças, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rondon, designado através da Portaria nº 7.322, de 30 de dezembro de 2019, resolve divulgar com vencedores do certame as seguintes empresas:

VIA PARTS	PROponente	CNPJ
	TAKASSE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA	07.257.649/0001-31
	UNTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME	01.431.135/0001-74
		21.487.807/0001-70

Outrossim, no uso de suas atribuições resolve adjudicar os itens desta licitação às respectivas empresas, pelo menor valor proposto de:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Qt	Preço
1	1	ANEL 1H7329	ITR	1,00	1,62
1	2	ANEL 2H9247	ITR	1,00	3,79
1	3	ANEL 4F9653	ITR	1,00	4,25
1	4	ANEL 5H4909	ITR	1,00	9,65
1	5	ARRUELA 807425	CG	2,00	27,14
1	6	BRONZE 5T8366	ITR	4,00	106,79
1	7	BUCHA 2A7089	BIZA	2,00	131,92
1	8	BUCHA 6G5548	BIZA	1,00	305,56
1	9	BUCHA 8D7426	BIZA	1,00	104,40
1	10	CALÇO 1289654	ITR	10,00	21,17
1	11	CALÇO 163 6074	ITR	2,00	6,28
1	12	CALÇO 1781685	ITR	1,00	21,26
1	13	CALÇO 1781686	ITR	1,00	16,08
1	14	CALÇO 1781688	ITR	1,00	22,82
1	15	CALÇO 1788455	ITR	1,00	9,10
1	16	CALÇO 2G3219	ITR	4,00	3,54
1	17	CALÇO 2G3221	ITR	4,00	4,33
1	18	CALÇO 3330960	ITR	6,00	33,94
1	19	CALÇO 6G1914	ITR	10,00	14,06
1	20	CALÇO 6G1914	ITR	10,00	13,81
1	21	CALÇO 7D8983	ITR	3,00	8,37
1	22	CALÇO 7D8984	ITR	3,00	8,01
1	23	DISCO 6Y7916	ITR	20,00	82,22
1	24	DISCO 7D8434	ITR	20,00	34,76
1	25	EIXO 3120782	ITR	1,00	3.099,73

1	26	ENGENHARIA 3238674	ITR	1,00	1.485,32
1	27	JUNTA 6G5539	WAS	1,00	8,31
1	28	MANGUEIRA DE TRAMA DE AÇO COMPLETA DO PISTÃO DA ARTICULAÇÃO	BALFLEX	4,00	152,36
1	29	MANGUEIRA DE TRAMA DE AÇO COMPLETA DO PISTÃO DA DIREÇÃO	BALFLEX	4,00	85,65
1	30	MANGUEIRA DE TRAMA DE AÇO COMPLETA DO PISTÃO DA ELEVÇÃO DA LAMINA	BALFLEX	2,00	124,56
1	31	MANGUEIRA DE TRAMA DE AÇO COMPLETA DO PISTÃO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA	BALFLEX	2,00	171,78
1	32	MANGUEIRA DE TRAMA DE AÇO COMPLETA DO PISTÃO DE TOMBAMENTO DA LAMINA	BALFLEX	2,00	118,88
1	33	MANGUEIRA DE TRAMA DE AÇO COMPLETA DO PISTÃO DE TOMBAMENTO DA RODA	BALFLEX	2,00	108,45
1	34	MANGUEIRA DE TRAMA DE AÇO COMPLETA DO PISTÃO DO ESCARIFICADOR	BALFLEX	2,00	165,39
1	35	PINHAO 2618553	BIZA	1,00	898,54
1	36	PISTÃO 6G3378	ITR	1,00	976,60
1	37	PLACA 8W1749	ITR	10,00	29,71
1	38	REPARO DA ARTICULAÇÃO	APC	2,00	205,59
1	39	REPARO DO ESCARIFICADOR	APC	1,00	188,24
1	40	REPARO DO MOTOR HIDRAULICO	APC	1,00	340,17
1	41	Reparo do pistão da direção	APC	2,00	173,07
1	42	REPARO DO PISTÃO DE ELEVÇÃO DA LAMINA	APC	2,00	228,08
1	43	REPARO DO PISTÃO DE TOMBAMENTO DA LAMINA	APC	1,00	258,10
1	44	Reparo do pistão de tombamento de roda	APC	2,00	205,83
1	45	REPARO DO PISTÃO DO DESLOCAMENTO DA LAMINA	APC	2,00	246,79
1	46	RETENTOR 5K5288	APC	4,00	113,13
1	47	SO BRUNIR CAMISA DO PISTÃO DA ARTICULAÇÃO	VIA PARTS	2,00	322,83
1	48	SO BRUNIR CAMISA DO PISTÃO DA DIREÇÃO	VIA PARTS	2,00	301,02
1	49	SO BRUNIR CAMISA DO PISTÃO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA	VIA PARTS	2,00	466,79
1	50	SO BRUNIR CAMISA DO PISTÃO DO ESCARIFICADOR	VIA PARTS	1,00	488,61
1	51	SO BRUNIR CAMISA DO PISTÃO ELEVÇÃO DA LAMINA	VIA PARTS	1,00	567,13
1	52	SO BRUNIR CAMISA DO PISTÃO TOMBAMENTO DA LAMINA	VIA PARTS	1,00	405,72
1	53	SO BRUNIR CAMISA DO PISTÃO TOMBAMENTO DA RODA	VIA PARTS	1,00	375,18
1	54	SO CORTAR E SOLDAR FUNDO DA CAMISA DO PISTÃO DA ARTICULAÇÃO	VIA PARTS	2,00	187,59
1	55	SO CORTAR E SOLDAR FUNDO DA CAMISA DO PISTÃO DA DIREÇÃO	VIA PARTS	2,00	148,33
1	56	SO CORTAR E SOLDAR FUNDO DA CAMISA DO PISTÃO DE DESLOCAMENTO DE LAMINA	VIA PARTS	2,00	200,68
1	57	SO CORTAR E SOLDAR FUNDO DA CAMISA DO PISTÃO DO ESCARIFICADOR	VIA PARTS	1,00	218,13
1	58	SO CORTAR E SOLDAR FUNDO DA CAMISA DO PISTÃO ELEVÇÃO DA LAMINA	VIA PARTS	2,00	200,68
1	59	SO CORTAR E SOLDAR FUNDO DA CAMISA DO PISTÃO TOMBAMENTO DA LAMINA	VIA PARTS	1,00	200,68

1	60	SO CORTAR E SOLDAR FUNDO DA CAMISA DO PISTÃO TOMBAMENTO DA RODA	VIA PARTS	1,00	157,05
1	61	So desmontar montar lander troca vedação semi eixos ajuste correntes	VIA PARTS	2,00	837,61
1	62	SO DESMONTAR MONTAR TROCAR VEDAÇÃO DO MOTOR HIDRAULICO	VIA PARTS	1,00	244,30
1	63	SO DESMONTAR MONTAR CUBO DIANTEIRO, TROCAR VEDAÇÃO	VIA PARTS	2,00	170,14
1	64	SO DESMONTAR MONTAR GIRA CIRCULO E LAMINA, TROCAR CALÇOS DE DESGASTE	VIA PARTS	1,00	741,63
1	65	SO DESMONTAR MONTAR REDUTOR DO GIRA CIRCULO TROCAR ENGENHARIAS, DISCOS FRIÇÃO E VEDAÇÃO	VIA PARTS	1,00	453,71
1	66	SO DESMONTAR MONTAR TROCAR REPARO PISTÃO DA ARTICULAÇÃO	VIA PARTS	2,00	165,78
1	67	SO DESMONTAR MONTAR TROCAR REPARO PISTÃO DA DIREÇÃO	VIA PARTS	2,00	165,78
1	68	SO DESMONTAR MONTAR TROCAR REPARO PISTÃO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA	VIA PARTS	2,00	191,95
1	69	SO DESMONTAR MONTAR TROCAR REPARO PISTÃO DO ESCARIFICADOR	VIA PARTS	1,00	191,95
1	70	SO DESMONTAR MONTAR TROCAR REPARO PISTÃO ELEVÇÃO DA LAMINA	VIA PARTS	2,00	191,95
1	71	SO DESMONTAR MONTAR TROCAR REPARO PISTÃO TOMBAMENTO DA LAMINA	VIA PARTS	1,00	191,95
1	72	SO DESMONTAR MONTAR TROCAR REPARO PISTÃO TOMBAMENTO DA RODA	VIA PARTS	1,00	165,78
1	73	SO FAZER CABEÇA DO PISTÃO DA ARTICULAÇÃO	VIA PARTS	2,00	279,20
1	74	SO FAZER CABEÇA DO PISTÃO DA DIREÇÃO	VIA PARTS	2,00	231,22
1	75	SO FAZER CABEÇA DO PISTÃO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA	VIA PARTS	2,00	296,65
1	76	SO FAZER CABEÇA DO PISTÃO DO ESCARIFICADOR	VIA PARTS	1,00	340,28
1	77	SO FAZER CABEÇA DO PISTÃO ELEVÇÃO DA LAMINA	VIA PARTS	2,00	296,65
1	78	SO FAZER CABEÇA DO PISTÃO TOMBAMENTO DA LAMINA	VIA PARTS	1,00	314,10
1	79	SO FAZER CABEÇA DO PISTÃO TOMBAMENTO DA RODA	VIA PARTS	1,00	253,03
1	80	SO FAZER CAMISA DO PISTÃO ELEVÇÃO DA LAMINA	VIA PARTS	1,00	2.168,19
1	81	SO FAZER EMBOLO DO PISTÃO DA ARTICULAÇÃO	VIA PARTS	2,00	213,77
1	82	SO FAZER EMBOLO DO PISTÃO DA DIREÇÃO	VIA PARTS	2,00	200,68
1	83	SO FAZER EMBOLO DO PISTÃO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA	VIA PARTS	2,00	239,94
1	84	SO FAZER EMBOLO DO PISTÃO DO ESCARIFICADOR	VIA PARTS	1,00	279,20
1	85	SO FAZER EMBOLO DO PISTÃO ELEVÇÃO DA LAMINA	VIA PARTS	2,00	239,94
1	86	SO FAZER EMBOLO DO PISTÃO TOMBAMENTO DA LAMINA	VIA PARTS	1,00	244,30
1	87	SO FAZER EMBOLO DO PISTÃO TOMBAMENTO DA RODA	VIA PARTS	1,00	222,49

1	88	SO FAZER HASTE DO PISTÃO DO ESCARIFICADOR	VIA PARTS	1,00	985,94
1	89	SO FAZER HASTE DO PISTÃO ELEVÇÃO DA LAMINA	VIA PARTS	1,00	1.566,11
1	90	SO RECUPERAR BOMBA HIDRAULICA	VIA PARTS	2,00	2.290,34
1	91	SO RECUPERAR COMANDO HIDRAULICO	VIA PARTS	2,00	1.553,07
1	92	SO RECUPERAR HASTE DO PISTÃO DA ARTICULAÇÃO	VIA PARTS	2,00	423,17
1	93	SO RECUPERAR HASTE DO PISTÃO DA DIREÇÃO	VIA PARTS	2,00	327,19
1	94	SO RECUPERAR HASTE DO PISTÃO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA	VIA PARTS	2,00	815,80
1	95	SO RECUPERAR HASTE DO PISTÃO ELEVÇÃO DA LAMINA	VIA PARTS	1,00	776,54
1	96	SO RECUPERAR HASTE DO PISTÃO TOMBAMENTO DA LAMINA	VIA PARTS	1,00	479,88
1	97	SO RECUPERAR HASTE DO PISTÃO TOMBAMENTO DA RODA	VIA PARTS	1,00	375,18
1	98	SO SACAR E PRENSAR CUBO TRASEIRO E TROCAR VEDAÇÃO	VIA PARTS	4,00	628,21
1	99	SO TIRAR E COLOCAR COMANDO HIDRAULICO	VIA PARTS	2,00	139,60
1	100	SO TIRAR E COLOCAR PISTÃO DA ARTICULAÇÃO	VIA PARTS	2,00	69,80
1	101	SO TIRAR E COLOCAR PISTÃO DA DIREÇÃO	VIA PARTS	2,00	69,80
1	102	SO TIRAR E COLOCAR PISTÃO DE ELEVÇÃO DA LAMINA	VIA PARTS	2,00	82,89
1	103	SO TIRAR E COLOCAR PISTÃO DO DESLOCAMENTO DA LAMINA	VIA PARTS	2,00	82,89
1	104	SO TIRAR E COLOCAR PISTÃO DO ESCARIFICADOR	VIA PARTS	1,00	69,80
1	105	SO TIRAR E COLOCAR PISTÃO DO TOMBAMENTO DA LAMINA	VIA PARTS	1,00	69,80
1	106	SO TIRAR E COLOCAR PISTÃO TOMBAMENTO DA RODA	VIA PARTS	1,00	69,80
1	107	SO TIRAR E COLOCAR RESERVATORIO HIDRAULICO FAZER LIMPEZA	VIA PARTS	1,00	296,65
1	108	SEMI EIXO 1473310	ITR	2,00	2.860,09
1	109	TIRAR E COLOCAR BOMBA HIDRAULICA	VIA PARTS	1,00	117,79
2	1	ABRACADEIRA TUCHO 44-57	ARBYN	4,00	11,90
2	2	BOMBA DA CAÇAMBA EIXO ESTRIADO ACIONAMENTO A CABO - PRESSÃO DE TRABALHO 140 BAR	MARRUCCI	1,00	1.414,17
2	3	CABO ACIONAMENTO DA BOMBA HIDRAULICA DA CAÇAMBA	S FLEX	1,00	80,81
2	4	CHAVE PNEUMÁTICA ACIONAMENTO TOMADA DE FORÇA	LNG	1,00	67,34
2	5	EIXO SEM FIM ORIGINAL	ZF BOSCH	1,00	1.216,63
2	6	EIXO SETOR ORIGINAL	ZF BOSCH	1,00	713,81
2	7	MANGUEIRA ENTRADA BOMBA HIDRAULICA 1 1/4 02 LONAS	MANULLI	1,00	114,48
2	8	MANGUEIRA PRESSÃO BOMBA HIDRAULICA 3/4 02	MANULLI	1,00	257,24

2	9	MANGUEIRA RETORNO CILINDRO HIDRAULICO 1 1/4 02 LONAS	MANULLI	1,00	94,28
2	10	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO ORIGINAL	ZF BOSCH	1,00	233,45
2	11	REPARO CILINDRO HIDRAULICO CAÇAMBA	APC	1,00	107,75
2	12	ROLAMENTO DO EIXO SETOR ORIGINAL	ZF BOSCH	2,00	219,98
2	13	SO BRUNIR E POLIR CAMISA PISTÃO DA CAÇAMBA	TAKASSE	1,00	332,22
2	14	SO CORTAR E SOLDAR FUNDO CAMISA PISTÃO DA CAÇAMBA	TAKASSE	1,00	287,32
2	15	SO DESMONTAR MONTAR E TROCAR REPARO PISTÃO DA CAÇAMBA	TAKASSE	1,00	175,09
2	16	SO DESMONTAR MONTAR E TROCAR VEDAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	TAKASSE	1,00	246,92
2	17	SO ENDREITAR E POLIR HASTE PISTÃO DA CAÇAMBA	TAKASSE	1,00	139,17
2	18	SO FAZER CABEÇA PISTÃO DA CAÇAMBA	TAKASSE	1,00	399,56
2	19	SO FAZER EMBOLO PISTÃO DA CAÇAMBA	TAKASSE	1,00	350,17
2	20	SO FAZER PINO CILINDRO DA CAÇAMBA	TAKASSE	2,00	130,19
2	21	SO TIRAR E COLOCAR CAIXA DE DIREÇÃO	TAKASSE	1,00	130,19
2	22	SO TIRAR E COLOCAR BOMBA HIDRAULICA CAÇAMBA	TAKASSE	1,00	89,79
2	23	SO TIRAR E COLOCAR CILINDRO HIDRAULICO	TAKASSE	1,00	107,75
2	24	SO TIRAR E COLOCAR TOMADA DE FORÇA	TAKASSE	1,00	89,79
2	25	SO TROCAR BOMBA DIREÇÃO LIMPEZA RESERVATORIO	TAKASSE	1,00	89,79
2	26	SO TROCAR CABO ACIONAMENTO BOMBA HIDRAULICA	TAKASSE	1,00	58,36
2	27	SO TROCAR CHAVE PNEUMÁTICA TOMADA DE FORÇA	TAKASSE	1,00	53,87
2	28	TOMADA DE FORÇA ACIONAMENTO PNEUMÁTICO TORQUE DE 350 Nm, FLANGE DE SAÍDA SAE B, LUVA DE SAÍDA ESTRIADA	TAKARADA	1,00	1.652,11

VENCEDORA LOTE 02: TAKASSE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA R\$9.250,00					
3	1	BUCHA 4174622210	BACOX	1,00	86,25
3	2	BUCHA 4174622220	BACOX	1,00	50,03
3	3	BUCHA 4174633110/2	BACOX	1,00	170,75
3	4	BUCHA 4177011860	BACOX	4,00	144,90
3	5	BUCHA 4177031820	BACOX	1,00	220,80
3	6	BUCHA 4197011871	BACOX	2,00	128,51
3	7	BUCHA 7077665580	BACOX	2,00	108,68
3	8	BUCHA 7077670720	BACOX	1,00	129,38
3	9	BUCHA 7077670730	BACOX	1,00	135,41
3	10	MANGUEIRA PISTÃO ARTICULAÇÃO 04 TRAMAS	JASON	4,00	245,82
3	11	MANGUEIRA PISTÃO CONCHA 04 TRAMAS	JASON	2,00	418,32
3	12	MANGUEIRA PISTÃO LEVANTE 04 TRAMAS	JASON	4,00	441,61
3	13	PINO 4174611240	BACOX	1,00	203,55
3	14	PINO 4174611151	BACOX	1,00	281,18
3	15	PINO 4176332220	BACOX	2,00	257,03
3	16	PINO 4176332230	BACOX	2,00	282,04
3	17	PINO 41769333230	BACOX	1,00	307,06
3	18	PINO 4177031710	BACOX	2,00	368,29
3	19	PINO 4187011910	BACOX	2,00	248,40
3	20	PINO 4187011921	BACOX	2,00	234,60
3	21	PINO 4187011941	BACOX	1,00	227,70
3	22	REPARO PISTÃO ARTICULAÇÃO	APC	1,00	140,59
3	23	REPARO PISTÃO CONCHA	APC	1,00	289,10
3	24	Reparo pistão levante Reparo pistão levante	APC	2,00	300,16
3	25	ROLTO 4174611120	PV	2,00	510,61
3	26	ROLTO 4174633110/1	PV	1,00	721,93
3	27	SO BRUNIR CAMISA DO PISTÃO DA ARTICULAÇÃO	UNTRACTOR	2,00	280,32
3	28	SO DE BRUNIR CAMISA DO PISTÃO DA CONCHA	UNTRACTOR	1,00	340,69
3	29	SO DE BRUNIR CAMISA DO PISTÃO DO LEVANTE	UNTRACTOR	2,00	405,38
3	30	SO DE CORTAR E SOLDAR CAMISA DA ARTICULAÇÃO	UNTRACTOR	2,00	159,57
3	31	SO DE CORTAR E SOLDAR CAMISA DA CONCHA	UNTRACTOR	1,00	254,44
3	32	SO DE CORTAR E SOLDAR CAMISA DO LEVANTE	UNTRACTOR	2,00	228,57
3	33	SO DE DESMONTAR MONT			

## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

**MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3441-1122 - Co. Postal 611 - CEP 87.750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**ATA Nº 018/2020**

**16º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ALTAÍRO PEREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, motorista, portador da C/IRG Nº. 3.882.545-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 522.579.409-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco nº 526, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa **WARMLING COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.013.894/0001-94, com sede na Avenida Paraná, nº 1914, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. **JOÃO PAULO KUHNEN WARMLING**, brasileiro, casado, empresário, portador do C/IRG Nº. 8.969.348-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 009.148.859-10, residente e domiciliado No Sítio Irmãos Warmling, s/nº, Lote 21, Zona Rural, CEP: 87.750-000, Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 018/2020, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 012/2020, Processo Administrativo nº 022/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666, Art. 65, § 8º.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
O CONTRATANTE com apoio na Lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020, objetivando a Aquisição de Óleo Diesel, destinadas a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte: O Valor do presente termo aditivo de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO é de R\$ 4.476,43 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Item	Produto	R\$ - Unitário
1	Óleo Diesel - S 500	3,44

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
O valor global para a execução do objeto da Ata nº 018/2020, que era R\$ 336.616,93 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), passa a ser de R\$ 341.093,36 (trezentos e quarenta e um mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**  
Permancem inalteradas as demais disposições da Ata nº 018/2020.

E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 20 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
Contratante

WARMLING COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP.  
Contratada

Test: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400  
Serv.: \_\_\_\_\_

**COMUNICADO**

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 012/2020-PML**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital, que a continuidade da sessão para abertura do envelope nº 02 Proposta de Preços das empresas habilitadas, será reaberta no dia **23 de outubro de 2020, às 08h00min.**

Loanda-Pr, 20 de outubro de 2020.

**MARCOS PARRA MENDONÇA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SIMONE REGINA DA SILVA**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400  
Serv.: \_\_\_\_\_

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020-PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CONSELHO TUTELAR. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

**1º Lugar - EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006),** com valor global de R\$ 57.461,11 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**2º Lugar - CONSTRUTORA E INCORPORADORA FYTCOM EIRELI, CNPJ/MF sob nº 19.654.927/0001-73, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006),** com valor global de R\$ 57.887,23 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e três centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**3º Lugar - AZEVEDO TOBIAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 32.591.882/0001-01, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006),** com valor global de R\$ 58.892,82 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**4º Lugar - VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO - ENGENHARIA E CONSTRUTORA, CNPJ/MF sob nº 35.4008.698/0001-63, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006),** com valor global de R\$ 64.847,80 (sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 20 de outubro de 2020.

**MARCOS PARRA MENDONÇA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**SIMONE REGINA DA SILVA**  
Membro da Comissão de Licitação

**ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES**  
Membro da Comissão de Licitação

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 130/2020- PML**

**Objeto:** Aquisição e Substituição de Luminárias em Led.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**R E S O L V E:** suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 130/2020 - PML, por tempo indeterminado, até a análise e resposta de pedido de esclarecimento feita através de empresa interessada em particular do certame, ficando este Executivo Municipal a aguardar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima.

Loanda-PR, 20 de outubro de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ**  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santo Antonio do Caiú - Poder Executivo, através do Departamento de Licitações, torna público que está realizando o seguinte CHAMAMENTO PÚBLICO:

**CHAMAMENTO PÚBLICO** 08/2020

**OBJETO** Credenciamento de instituições especializadas em acolhimento institucional de idosos com graus de dependências conforme RDC 283 - ANVISA.

**ÓRGÃO** Departamento municipal de Assistência Social

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** 21/10/20 a 21/11/2020

**HORÁRIO** Das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min

**LOCAL** Departamento de Licitações, Avenida São João, 415, Centro, Santo Antonio do Caiú/PR

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este Chamamento no Departamento de Licitações, localizado na Avenida São João, 415, Centro, Santo Antonio do Caiú/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (44) 3443-1221 ou no site [www.pmsac.pr.gov.br](http://www.pmsac.pr.gov.br).

Santo Antonio do Caiú/PR, 20 de outubro de 2020.

Omar Stachowski  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRADOR**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Ref: Contrato n.º 096/2020 – ID 1577/2020**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** CONNECTQV LTDA  
CNPJ/MF: 38.047.263/0001-29

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMATICA), MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA), MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 24.801,55 (vinte e quatro mil oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 20/10/2020.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL**  
**Ref: Contrato n.º 0104/2020 – ID 1585/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** ADEMAR MAZZINI-ME  
CNPJ/MF: 79.339.479/0001-45

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 70.781,85 (setenta mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 20/10/2020.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL**  
**Ref: Contrato n.º 0103/2020 – ID 1584/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  
CNPJ/MF: 21.287.627/0001-45

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 9.286,95 (Nove mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 20/10/2020.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL**  
**Ref: Contrato n.º 0102/2020 – ID 1583/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** T C MAZZINI & MAZZINI LTDA-ME  
CNPJ/MF: 12.924.892/0001-04

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 43.798,62 (quarenta e tres mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 20/10/2020.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL**  
**Ref: Contrato n.º 099/2020 – ID 1580/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/MF: 15.435.299/0001-84

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMATICA), MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA), MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 12.299,96 (doze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 20/10/2020.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL**  
**Ref: Contrato n.º 0100/2020 – ID 1581/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** ISAC COSTA FULMANN 10926746910  
CNPJ/MF: 33.932.632/0001-42

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMATICA), MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA), MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 20/10/2020.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL**  
**Ref: Contrato n.º 0101/2020 – ID 1582/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA  
CNPJ/MF: 32.672.915/0001-30

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMATICA), MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA), MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 265,97 (quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 20/10/2020.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL**  
**Ref: Contrato n.º 095/2020 – ID 1576/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** MESQUITA E OLIVEIRA LTDA  
CNPJ/MF: 07.300.151/0001-04

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMATICA), MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA), MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 15.300,00 (Quinze mil reais e trezentos reais).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 20/10/2020.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRADOR**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Ref: Contrato n.º 094/2020 – ID 1575/2020**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP  
CNPJ/MF: 08.784.976/0001-04

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMATICA), MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA), MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 13.759,96 (Treze mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 20/10/2020.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL**  
**Ref: Contrato n.º 098/2020 – ID 1579/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** TOLEMICRO INFORMATICA LTDA-ME  
CNPJ/MF: 03.655.680/0001-70

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMATICA), MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA), MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 20/10/2020.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL**  
**Ref: Contrato n.º 097/2020 – ID 1578/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMATICA LTDA EPP  
CNPJ/MF: 24.418.247/0001-90

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMATICA), MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA), MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA), MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 76.440,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 20/10/2020.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo - Pregão Eletrônico n.º 031/2020.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 020/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal nº 10.520/2002, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMATICA), MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA), MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

1. conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

2. Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo - Pregão Eletrônico nº 031/2020, às Empresas: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMATICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF 24.418.247/0001-90, Localizada na Rua Carlos Milano, Nº 131, Aguas Belas, na cidade de São José dos Pinhais - Pr, perfazendo o valor global de R\$76.440,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais), SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF: 08.784.976/0001-04, Localizada na Rua das Rosas, 398, Montreal, Sete Lagoas -MG, perfazendo o valor global de R\$: 13.759,96 (Treze mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), MESQUITA E OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 07.300.151/0001-04, Localizada na Avenida João Paulino Vieira Filho,672, Sala 05, Novo na Cidade de Maringá - Pr, perfazendo o valor global de R\$15.300,00 (Quinze mil reais e trezentos reais), ISAC COSTA FULMANN 10926746910, inscrito no CNPJ/MF: 33.932.632/0001-42, Localizada na Rua José pereira da costa, S/N, Faxinal do céu, na Cidade de Pinhão-Pr, perfazendo o valor global de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), TOLEMICRO INFORMATICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF: 03.655.680/0001-70, Localizada na Rua santos Dumont, 2315, Centro, na Cidade de Toledo-Pr, perfazendo o valor global de R\$3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais), MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA, inscrito no CNPJ/MF: 32.672.915/0001-30, Localizada na Avenida Coronel Manoel Nunes, 3202, Jardim tropical, na Cidade de Serra - ES, perfazendo o valor global de R\$4.265,97 (quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), CONNECTQV LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 38.047.263/0001-29, Localizada na Avenida Getúlio Vargas, 5225, Zona 11, na Cidade de Umuarama - pr, perfazendo o valor global de R\$ 24.801,55 (vinte e quatro mil oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 15.435.299/0001-84, Av salvador de bernard, 1720, Sala 101, campinas, na Cidade de São José - Sc, perfazendo o valor global de R\$ 12.299,96 (doze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

2.Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afiação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 20 de Outubro de 2020.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo - Pregão Presencial n.º 032/2020.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial, instaurado e registrado sob o nº 032/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

2.Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo - Pregão Presencial nº 032/2020, às Empresas: T C MAZZINI & MAZZINI LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.924.892/0001-04, localizada na Rua Dario Velloso, Nº 68, centro, na cidade de Mirador-Pr, valor global de R\$ 42.192,12 (quarenta e dois mil cento e noventa e dois reais e doze centavos) no Lote 01, R\$ 1.606,50 (um mil e seiscentos e seis reais e cinco centavos) no Lote 02, COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 21.287.627/0001-45, localizada na Avenida Bela Vista, Nº 1195, centro, na cidade de Ourizona-Pr, perfazendo o valor global de R\$ 6.393,90 (seis mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos) no Lote 01, R\$ 2.893,05 (dois mil oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos) no Lote 02 e R\$ 1.784,50 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) no lote 03 e ADEMAR MAZZINI-ME, inscrita no CNPJ/MF 79.339.479/0001-45, localizada na Avenida Tapelara, Nº 16, centro, na cidade de Paraisópolis do Norte-Pr perfazendo o valor global de R\$ 70.781,85 (setenta mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) no Lote 01.

3.Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afiação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 20 de Outubro de 2020.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: RIBEIRO SA COMERCIO DE PNEUS com cadastro CNPJ/MF: 75.308.551/0059-32, no valor total de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais), com base no art.24 inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 029/2020.

Mirador/PR., 20/10/2020.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020**

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO	TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE
EDITAL: N.º 43/2020	PROCESSO LICITATORIO: N.º 84/2020

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h00min. do dia 21/10/2020 às 07h59min. do dia 09/11/2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h00min. às 08h59min. horas do dia 09/11/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min. do dia 09/11/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado"

**OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURAS AQUIÇOSOS DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MOTOSSERAS MOTOFOODAS E ROCADERAS.**

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)). Edital pelo site [www.planaltinadoparana.pr.gov.br](http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br) Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná, 20 de outubro de 2020.

Fábio de Jesus Tinóz  
Pregoeiro

publicação legal



2020
Comissão de Residência Médica

EDITAL Nº 009/2020 - COREME

A Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Santa Casa de Paranavá, situada à rua Rio Grande do Sul nº 2425 na cidade de Paranavá-PR, telefone (44) 3421-8300 ramal 8390, torna pública que no período de 26 de Outubro de 2020 a 15 de Janeiro de 2021, receberá inscrições para o concurso de Residência Médica cuja prova será realizada no dia 23 de Janeiro de 2021.

A RESIDÊNCIA MÉDICA é destinada a profissionais graduados em Medicina ou alunos do último ano de curso de Medicina devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e do Desporto (MEC) e médicos estrangeiros ou brasileiros graduados em escolas estrangeiras com diploma devidamente revalidado no Brasil.

Os Programas de Residência Médica estão devidamente aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DESTA EDITAL - VAGAS 2021
Table with columns: EVENTO, DATA/PERÍODO, LOCAL

\*Obs: o candidato que não participar da entrevista estará automaticamente desclassificado.

1. ESPECIALIDADES:

1.1. Serão oferecidas vagas para Programas de Residência Médica com acesso direto.

Table with columns: ESPECIALIDADE, Nº DE VAGAS, DURAÇÃO, Situação junto a CNRM/MEC

1.2. Os estágios obrigatórios serão realizados também em Hospitais Conveniados e Parceiros com a Santa Casa de Paranavá, sendo eles até o momento:

1.3. Serão permitidos ao Médico cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade (artigo 56 - Resolução CNRM nº02/2005).

1.4. Será vedado ao Médico repetir Programa de Residência Médica, em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do Estado do Paraná ou de qualquer outro Estado da Federação (artigo 56 - Resolução CNRM nº 02/2005).

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato ler-se de suas datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar os Editais expostos na Secretaria da COREME ou solicitados através do email: residencia@santacasavai.com.br

1.6. O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição na Seleção Pública implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital entre outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

2.2. O pedido de inscrição do Concurso de Residência Médica será efetuado no período compreendido entre 26/10/2020 a 15/01/2021 das 08 às 17 horas, no endereço eletrônico: www.santacasadeparanavai.org.br

2.3. A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada com os documentos anexados deverão ser entregues na Secretaria da COREME ou enviadas por Sedex 10 entre 26/10/2020 e 15/01/2021 com data de postagem máxima de 12/01/2021, porém reconhecido o envio com antecedência, evitando-se problemas na homologação das inscrições.

2.4. Para vagas de acesso direto o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia autenticada do diploma do Curso de Medicina ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso;
Comprovante de inscrição no CRM;
Carteira de trabalho;
Cópia de cédula de identidade, CPF, CRM (ou comprovante de inscrição), título de eleitor e certidão de nascimento ou casamento;
Cópia de comprovante de endereço;
Número do PIS/PASEP e INSS;
Carteira de trabalho (data do primeiro registro);
Tipagem sanguínea e fator RH;
Cópia do cartão magnético de Conta-salário; Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil)/S/A (Conta salário, nos termos da resolução/BACEN nº3402, de 06/09/2006) - Recomendado-se abertura de conta salário nos locais supracitados;

2.5. Os candidatos estrangeiros ou brasileiros que concluíram o curso de graduação em medicina em Faculdades estrangeiras poderão inscrever-se no Concurso, com diploma devidamente revalidado no país e que no momento da inscrição apresentem os documentos exigidos.

DA COVID-19

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), no tocante ao seu esboço, faz saber: Na realização das provas serão observadas e respeitadas todas as normas e orientações decorrentes das medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, dentre elas:

- 1) Distanciamento adequado entre os candidatos, respeitando as normas vigentes;
2) Medição de temperatura na entrada do bloco;
3) Alcool gel na entrada do bloco e das salas de prova;
4) Uso de máscara em todos os candidatos e fiscais;
5) Distanciamento no uso dos sanitários;
6) Abertura dos portões com antecedência, assim como horários de saída das provas prolongados, para evitar aglomerações;
7) Número de entradas e acessos aos candidatos quantidade superior ao estabelecido em certames anteriores;
8) Salas de provas com 30% (trinta por cento) da capacidade total, e distanciamento de 1.5 metros entre as cadeiras;
9) Ambulatório com médicos OU enfermeiro à disposição.

Poderá haver alteração na data de realização das provas na eventualidade de serem editadas novas determinações decorrentes do agravamento da pandemia ou de novas medidas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias, no enfrentamento da Covid-19.

2.6 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 450,00 reais.

O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 18/01/2021 através de depósito identificado no Banco do Brasil Agência 0381-6, Conta 14.166-6, favorecida ao Hospital Santa Casa de Paranavá; o comprovante deve ser encaminhado juntamente com os documentos solicitados.

2.7 A inscrição no concurso implica na aceitação plena dos termos deste Edital. (Caso o candidato desista de realizar o concurso, o valor referente à taxa de inscrição não será devolvido).

2.8 O edital de homologação das inscrições será publicado no dia 19/01/2021, na secretaria da Coreme, e na página eletrônica do hospital.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção para os Programas de Residência Médica com Acesso Direto, conforme Item 1.1, (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pré requisito em Área Cirúrgica Básica, Oftalmologia, Pediatria, Anestesiologia e Ginecologia e Obstetrícia), será realizado em duas etapas, sendo composta de avaliação técnica de múltipla escolha, com peso 9,0(nove) e análise e arguição de currículo com peso 1,0 (um) conforme abaixo.

3.2 Etapa Prova: Prova objetiva terá peso 9,0(nove) será composta por questões do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e quatro alternativas identificadas pelas letras a, b, c, d, de iguais valores distribuídos nas especialidades. Cada questão terá apenas uma única resposta correta. A prova objetiva será subdividida de maneira igualitária em questões de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social.

3.3 Etapa: Análise e arguição de Currículo vitae: Análise e Arguição de Currículo será de caráter unicamente classificatório e eliminatório, sendo realizada por banca examinadora no dia 23 de Janeiro de 2021 às 13hs no mesmo local da prova, terá peso 1,0(um) e obedecerá aos critérios apresentados na Ficha de Análise anexo a esse edital. (anexo) Os Currículos deverão estar devidamente digitalizados e acompanhados de cópia simples (sem necessidade de reconhecimento) dos documentos comprobatórios que portarem. Análise e Arguição de currículo será aplicada a todos os candidatos. O candidato que não participar de entrevista estará automaticamente desclassificado.

4. DO PROVAB E DO PRMGFC

4.1 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou o candidato que tiver concluído a programação de 2 (dois) anos do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina de Família Geral e Comunidade (PRMGFC), devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases da seleção, conforme critérios estabelecidos no Art. 5º Resolução CNRM nº 2 de 28 de agosto de 2015 da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) alterada pela Resolução CNRM nº 35/2018, bem como publicações futuras sobre o assunto.

4.2 10% (dez por cento) nas notas de todas as fases da seleção para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB ou para quem comprovar que está concluindo a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC:

a) A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo;

b) O candidato somente poderá utilizar a pontuação adicional por 1(uma) única vez e não sôc cumulativas.

4.3 Para fazer jus ao adicional de 10% (dez por cento), o candidato precisa: a) Ter concluído o PROVAB e deverá encaminhá-lo juntamente com os demais documentos da inscrição, Certificado de Conclusão emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES), com a Solicitação e Pontuação Adicional;

b) Estar frequentando o PROVAB devendo encaminhá-lo, juntamente com os demais documentos de inscrição, Declaração de Previsão de Conclusão do PRMGFC, com a data de início e término, e cópia de parecer de credenciamento do PRM junto a CNRM, anexo à Ficha de Solicitação de Pontuação Adicional;

c) Estar frequentando o PRMGFC devendo encaminhá-lo, juntamente com os demais documentos de inscrição, Declaração de Previsão de Conclusão do PRMGFC, com a data de início e término, e cópia de parecer de credenciamento do PRM junto a CNRM, anexo à Ficha de Solicitação de Pontuação Adicional;

4.4 Somente serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima final, médicos que confirmarem, por meio de certificado de conclusão do PROVAB expedido pela SGTES-MS ou os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial.

a) O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do Programa perderá a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa, sendo convocado para a sua vaga o próximo candidato classificado.

b) Os candidatos aprovados no Processo de seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, o certificado de conclusão do PROVAB expedida pela SGTES-MS.

c) Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com Pontuação do PRMGFC devem apresentar no ato da matrícula, declaração, com data atualizada, que estão concluindo o Programa de Residência Médica.

4.5 Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial, até o dia 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

4.6 Somente serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima final, os médicos participantes com nomes publicados em lista atualizada periodicamente no site eletrônico do Ministério da Educação (http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude) conforme (Resolução CNRM nº 2/2015, alterada pela Resolução CNRM nº 35/2018).

4.7 Cabe ao candidato interessado em obter pontuação extra, por participação no PROVAB, observar todos os itens desse edital.

Parágrafo Único: Apenas terá direito ao percentual, o candidato que preencher a Solicitação de Pontuação (anexo 1) e anexá-lo à ficha de inscrição.

5.0 Considerações Gerais para o processo seletivo.

5.1 Prova objetiva:

- a) A prova objetiva será realizada dia 23 de Janeiro de 2021, às 08h, UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE (Campus de Paranavá), Av. Humberto Bruning, 360 - Jd Santos Dumont - Paranavá/PR terá duração de 03 horas e meia (três horas e meia).
b) O candidato deverá apresentar-se no local das provas com 30 minutos de antecedência, munido de documento de identidade com foto, lápis e caneta esferográfica azul ou preta.
c) Os candidatos somente serão aceitos para o exame, até o horário previsto para o início das provas. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de míquihas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
d) Não será permitido em hipótese alguma, o uso nas salas de exame, aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefones celulares, notebook, agendas eletrônicas, e outros aparelhos eletrônicos que possam interferir na segurança do processo de seleção). O candidato que fizer uso de aparelho eletrônico, durante a prova, estará sob pena de imediata retrada da sala de exame e automática desclassificação na prova.
e) Não será permitida, durante a realização da Prova, a utilização de gorros, bonês, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser colocados em saco plástico e depositados no chão junto à carteira.
f) As respostas às questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
g) Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
h) O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após uma hora do início da mesma, devendo, antes, entregar a um dos fiscais o caderno de prova e o cartão-resposta.
i) Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um dos componentes da equipe de aplicação da prova.
j) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a se ausentar para amamentação.
k) O candidato poderá anotar em folha entregue as respostas para conferência do gabarito que será publicado.
l) O Gabarito da prova objetiva será publicado até o dia 26/01/2021 até as 22:00 horas na página eletrônica do Hospital Santa Casa www.santacasadeparanavai.org.br.
m) Não será fornecido o resultado da seleção por telefone, fax, carta ou telegrama.

6. DOS RECURSOS

6.1 A partir das 8:00 horas do dia 27/01/2021, o candidato terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso, utilizando-se de formulário específico que estará disponível na Secretaria da COREME ou no endereço eletrônico. O recurso deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insegurança, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, devendo o candidato utilizar 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos.

Parágrafo único: Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico da instituição, não serão analisados.

6.2 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da COREME, não serão aceitos recursos via e-mail.

6.3 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

6.4 Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados por Banca Examinadora. O resultado do recurso será ENCAMINHADO VIA EMAIL, em Edital na Secretaria da COREME.

Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

6.5 Não serão aceitos recurso para análise de curriculum.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final, com todos os classificados, será divulgado até o dia 31 de Janeiro de 2021, em edital na secretaria da COREME, e endereço eletrônico.

Não será fornecido resultado por telefone, fax, carta ou telegrama.

7.2 Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média final, o critério de desempate será:

- 1. Maior nota na análise de Currículo.
2. Maior Idade

8. DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos classificados conforme os limites de vagas nas especialidades deverão efetuar suas matrículas no período de 01/02/2021 a 08/02/2021 das 08h30m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, conforme local abaixo:

Table with columns: Local de matrícula, Endereço

8.2 O não comparecimento no prazo estipulado no item 8.1, implicará na desclassificação do candidato.

8.3 Somente serão considerados com direito à vaga, os candidatos que alcançarem as maiores notas, até o limite de vagas existentes e que no ato da matrícula apresentar a seguinte documentação:

- 02 fotos 3x4;
Atestado de vacina ( rubéola, hepatite e febre amarela);
Cópia da cédula de identidade, CPF, CRM (ou comprovante de inscrição), título de eleitor e certidão de nascimento ou casamento;
Cópia de comprovante de endereço;
Número do PIS/PASEP e INSS;
Carteira de trabalho (data do primeiro registro);
Tipagem sanguínea e fator RH;
Cópia do cartão magnético de Conta-salário; Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil)/S/A (Conta salário, nos termos da resolução/BACEN nº3402, de 06/09/2006) - Recomendado-se abertura de conta salário nos locais supracitados;

8.4 O candidato que não apresentar os documentos acima solicitados nesse período da matrícula será desclassificado. Não será aceito entrega posterior.

8.5 Na hipótese de restarem vagas nas diferentes especialidades, far-se-ão novas convocações, via telefone e e-mail, para preenchimento destas vagas.

8.6 O candidato convocado para ocupar a vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.

8.7 Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações Militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à COREME, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga. Conforme Resolução 04 de 30 de setembro 2011 do CNRM, e 11 de 16/09/2011.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os residentes oficialmente matriculados para os Programas de Residência Médica deverão comparecer para iniciar suas atividades em 01/03/2021 às 08hrs, conforme determinação do MEC.

Table with columns: LOCAL DE APRESENTAÇÃO, Dia / Horário

9.2 Os residentes matriculados nos Programas de Residência Médica, terão direito a:

- a) Bolsa/remuneração, conforme valor estabelecido em Lei nº 11.381 de 01/12/2006;
b) Alimentação;
c) Repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela COREME.

9.3 Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração, conforme valor estipulado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei. Não há o pagamento de auxílio moradia ou acomodações, somente nos responsabilizados por acomodações em períodos de plantão noturno e finais de semana.

9.4 O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia e horário pré-estabelecido nos locais informados no item 9.1, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

9.5 O Termo de Compromisso do Curso de Residência, será assinado no primeiro dia de atividades.

9.6 Serão eliminados da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.

9.7 Os médicos admitidos como residentes obedecerão ao Regulamento do Curso de Residência Médica, e da COREME da Santa Casa de Paranavá.

9.8 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.

9.9 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

9.10 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica da Santa Casa de Paranavá.

Paranavá, 20 de outubro de 2020.

Dr. Jorge Luiz Peijon
Coordenador da Coreme
Hospital Santa Casa de Paranavá

(Anexo 1)

SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 10% PROVAB ou PRMGFC CONCURSO ABERTO PELO EDITAL 009/2020

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Programa de Residência Médica - Área de \_\_\_\_\_, venho solicitar a pontuação adicional de 10% na nota de todas as fases da Seleção Pública por:

Ter frequentado e concluído o programa do PROVAB no ano de \_\_\_\_\_, conforme cópia do documento em anexo.

Estar frequentando o PROVAB no ano de 2017 com previsão de término em \_\_\_\_\_, conforme cópia do documento em anexo.

Ter frequentado o PRMGFC, com início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, PRM credenciamento pela CNRM, conforme Certificado de conclusão do PRMGFC em anexo.

Estar frequentando o PRMGFC, com início em \_\_\_\_\_ e previsão de término em \_\_\_\_\_, PRM credenciamento pela CNRM, conforme Parecer nº \_\_\_\_\_ conforme cópia de declaração e parecer em anexo.

Declaro estar ciente das normas da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM e do edital 004/2018 de Residência Médica da Santa Casa de Paranavá, sobre a pontuação adicional de 10% do PROVAB e do PRMGFC, bem como utilizar a pontuação adicional por uma única vez e que poderá (ão) ser publicado (s) edital (is) complementar (es) sobre o assunto.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

Paranavá/Pr. \_\_\_\_\_, 20 \_\_\_\_\_.

FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULUM

Table with columns: NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, Especialidade

Table with columns: 1 - ATIVIDADE ACADÊMICA - MÁXIMO DE 4,5 PONTOS, Valor Unitário, Valor Máximo, Soma Parcial

Table with columns: 2 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA - MÁXIMO DE 2,5 PONTOS, Valor Unitário, Valor Máximo, Soma Parcial

Table with columns: 3 - PARTICIPAÇÃO DE EVENTO - Máximo de 1,0 PONTO, Valor Unitário, Valor Máximo, Soma Parcial

Table with columns: 4 - FORMAÇÃO DIVERSA - Máximo de 2,0 PONTO, Valor Unitário, Valor Máximo, Soma Parcial

Comissão Organizadora:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Paranavá/Pr. \_\_\_\_\_, 20 \_\_\_\_\_.



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.458.836/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PARANÁ
CNPJ: 75.458.836/0001-33
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 89/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS em atendimento às Resoluções nºs 03, 04 e 05/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme discriminado no Anexo - I do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2020, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, em sessão pública eletrônica a partir das 9h00min (horário de Brasília-DF) do dia 04/11/2020, através do site www.licitanet.com.br

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.gov.br no Menu "Licitações"; bem como no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

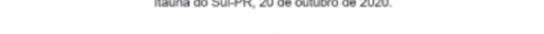
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 88/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÚNA DO SUL-PR, conforme discriminado no Anexo - I do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2020, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, em sessão pública eletrônica a partir das 9h00min (horário de Brasília-DF) do dia 09/11/2020, através do site https://www.comprasnet.gov.br/

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.gov.br no Menu "Licitações"; bem como no site: https://www.comprasnet.gov.br/

Itaúna do Sul-PR, 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal



EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Sr. prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 90/2020
b) Licitação Nº : 37/2020
c) Modalidade : PREGÃO
d) Data Homologação : 19/10/2020
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS A FIM DE ATENDERAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

FORNECEDOR: A. L. DOS SANTOS EIRELI ME CNPJ: 17.490.476/0001-50 AVENIDA SÃO PAULO, 36 SALA A - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: ITAÚNA DO SUL-PR.

Valor Total Homologado: A. L. DOS SANTOS EIRELI ME CNPJ: 17.490.476/0001-50 R\$ 33.150,00(trinta e três mil cento e cinquenta reais).

Itaúna do Sul, 19 de Outubro de 2020.

Francisco Inocência Leite Neto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 75/2020
REF: Pregão Presencial nº. 86/2020

PARTES: Município de Itaúna Do Sul e Empresa A. L. DOS SANTOS EIRELI ME. Inscrição no CNPJ/ME sob nº 17.490.476/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS A FIM DE ATENDERAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

VALOR: R\$ 33.150,00(trinta e três mil cento e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (2) mês. Início 19/10/2020 término 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/10/2020.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATANTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 825/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

As 19/10/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna Do Sul, situada à Av. Brasil, 883 Centro, em Itaúna Do Sul - PR, o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Senhor Francisco Inocência Leite Neto, e a empresa A. L. DOS SANTOS EIRELI ME, CNPJ: 17.490.476/0001-50 resolver REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis e explicita nos seguintes condições abaixo especificadas:

A. L. DOS SANTOS EIRELI ME

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade/Preço, Preço total

TOTAL 33.150,00

Itaúna do Sul ( Pr ), 19 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAÚNA

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

## Multicoisas



**RESTAURANTE PONTO CERTO** - Servindo almoço a partir das 11h, com entrega grátis de marmitex P R\$ 13,00, M R\$ 15,00 e G R\$ 18,00. Localizado na Rua Maria Anchieta de Moraes, 196, próximo à Unipar. Fone 99814-1478.

## Chevrolet



**ASTRA SEDAN - 2004**, completo, prata, super conservado, R\$ 17.990,00. F. 99800-1707.

## Fiat



**BARATO - FIAT IDEA ADVENTURA**, 2011, Flex, 48X de R\$ 789,00 (fixas) - Fone: 99917-0588.

**NOVO PALIO ATTRACTIVE** - 4 portas, branco, completo, 2016, conservado, baixa km, R\$ 33.990,00. F. 99800-1707.

## Ford



**FUSION SEL - 2011**, Preto, Top de Linha. R\$ 38.999,00. Fone 99966-2100.

**FINANCIADO 100% SEM ENTRADA - FORD KA**, 2011, Flex, prata, 48x R\$ 449,00 (fixas). Fone 99800-1707.

**FOCUS 2009** - Hatch, completo, R\$ 17.900,00. F. 99136-5969.

**NOVO FORD KA - 2015**, Prata, Flex, Única Dona, 1.0, 85 cv. R\$ 35.900,00. Fone: 99136-5969.

**RANGER LIMITED - 2019**, Preta, NA GARANTIA FORD, TOP DE LINHA. R\$ 164.900,00. Fone: 99800-1707.

**REPASSE - ECOSPORT XLS 1.6**, Prata, Ano 2004. R\$ 17.990,00 - Fone: 99800-1707.



**GOLF SPORTLINE** - Prata, 2008, completo, R\$ 26.900,00. F. 99966-2100.

**PARATI CONFORT 1.6** - Prata, completa. R\$ 18.900,00 - Fone: 99966-2100.

**FOX ROUTE** - Flex, 4 portas, com DH + trio, ano 2008, R\$ 17.990,00. F. 99917-0588.

**GOLZINHO** - Prata, Flex, G VI, 1.6, 2015, completo. Entrada de R\$ 4.900,00 + 60x de R\$ 899,00 fixas. F. 99800-1707.

**VOYAGE CONFORT** - Branco, 1.6, automático, 2014, lindo, completo. Fone 99800-1707.

## Citroën



**CITROEN C4 LOUNGE** - 1.6, turbo, automático, 2017, revisado, R\$ 49.990,00. Fone 99917-0588.

## Toyota



**COROLLA TOYOTA** - Completo, 2010, preto, R\$ 35.900,00. F. 99800-1707.

## Nissan



**FRONTIER** - Prata, Attack, 4x4, Diesel, dupla, 2013, R\$ 69.990,00. Fone 99966-2100.

## Peugeot



**PEUGEOT 207 HB - XR**, 1.4, Flex, branco. Entrada de R\$ 3.000,00 + 48x de R\$ 699,00 fixas. Fone 99136-5969.

## Mitsubishi



**IMPERDÍVEL - PAJERO FULL**, ano 2005, diesel, 7 lugares, Top de Linha, conservada. De R\$ 46.970,00(Fipe) por R\$ 39.990,00. Fone 99136-5969.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO 2 IRMAOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, CNPJ:14.238.883/0001-87 TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO IAT, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES INSTALADA NA AVENIDA FREI ULRICO,156, MIRADOR/PR COM VALIDADE ATÉ 23/09/2026.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

NELSON SILLAS DE SOUZA E OUTROS TORNAM PÚBLICO QUE IRÃO REQUERER DO IAT, LICENÇA AMBIENTAL PREVIA (AMPLIAÇÃO) PARA AVICULTURA DE CORTE A SER IMPLANTADA NA ESTRADA PEROBA, LOTE 83/82-BI-A2, GRANJA SAGRADA FAMILIA, GLEBA ANHUMAI, MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ, PR.

## publicação legal

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
Estado do Paraná  
Av. São Paulo, 1178 - 1º Andar - Fone: (044) 3441-1231 - CEP. 87.890-000  
E-mail: cemartrricapra@gmail.com  
CNPJ Nº 81.432.222/0001-46

**TERMO DE DOAÇÃO**

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA-PR E O MUNICÍPIO DE TERRA RICA-PR**

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.432.222/0001-46, com sede na Av. São Paulo, nº 1178 - 1º Andar - Centro, CEP 87.890-000, Terra Rica - PR, doravante denominada DOADORA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Osvaldo Araújo Soares, portadora do CPF 537.032.519-72, e do outro lado o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.978.861/0001-81, com sede na Av. Euclides da Cunha, 1120, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Julio César da Silva Leite, portador do CPF 048.030.959-06, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, que se regerá Lei Federal nº. 8.666/93, Portaria Interministerial n.º 507/2011, Resolução N.º 002/2020 de 13 de outubro de 2020 e demais legislações vigentes, lêm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem como OBJETO a doação de bens móveis de propriedade da DOADORA, livre de qualquer ônus ou defeito, comprometendo-se a DONATÁRIA a utilizar o bem, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os bens doados estão relacionados no ANEXO I deste termo e dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força deste instrumento e, na melhor forma de direito, a DOADORA doa e transfere ao DONATÁRIO, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre os bens móveis mencionada na cláusula primeira, passando os referidos bens móveis a integrar ao patrimônio do DONATÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroativo.

**CLÁUSULA QUARTA** - O DONATÁRIO declara, para os fins de direito, que aceita a doação e transferência de domínio de material permanente adquirido com recursos da Câmara Municipal, conforme discriminação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA - PARÁGRAFO ÚNICO, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O DONATÁRIO aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, declarando já haver recebido através do Termo de Baixa de Bem Patrimonial para posterior Transferência de Domínio por Meio de Doação, isentando-se, desse modo, a DOADORA a partir daquela data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação.

**CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Rica/PR para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do termo.

E por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO, em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Terra Rica (PR), 19 de outubro de 2020.

Osvaldo Araújo Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica-Pr

Julio César da Silva Leite  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Abel Henrique de Souza Zanetti CPF: 045.083.519-98

Nome: Ser Roberto Vinici CPF: 536.632.909-79

**ANEXO I**

Declaro a baixa dos materiais permanentes abaixo discriminado:

Histórico Padrão	Número da Placa	Descrição do Item	Valor do Item	Estado da Conserv.
Doação	0003	CADEIRA COM RODIZIO E ENCOSTO ALTO COR PRETO	9,60	Bom
Doação	0058	CADEIRA DIRETOR COM RODIZIO E SUPORTE BRACO COR PRETO/VERMELHO	39,00	Bom
Doação	0059	CADEIRA DIRETOR COM RODIZIO E SUPORTE BRACO COR PRETO/VERMELHO	39,00	Bom
Doação	0060	CADEIRA DIRETOR COM RODIZIO E SUPORTE BRACO COR PRETO/VERMELHO	39,00	Bom
Doação	0068	CADEIRA DIRETOR COM RODIZIO E SUPORTE BRACO COR PRETO/VERMELHO	39,00	Bom
Doação	0069	CADEIRA DIRETOR COM RODIZIO E SUPORTE BRACO COR PRETO/VERMELHO	39,00	Bom
Doação	0070	CADEIRA DIRETOR COM RODIZIO E SUPORTE BRACO COR PRETO/VERMELHO	39,00	Bom
Doação	0072	CADEIRA DIRETOR COM RODIZIO E SUPORTE BRACO COR PRETO/VERMELHO	39,00	Bom
Doação	0073	CADEIRA DIRETOR COM RODIZIO E SUPORTE BRACO COR PRETO/VERMELHO	39,00	Bom
Doação	0227	CADEIRA COMUM EM PANO COR PRETA	3,80	Bom
Doação	0312	CADEIRA EM COURO E COM RODIZIO	6,00	Bom

Quantidade: 11  
Valor Total: 331,20

Terra Rica-Pr, 19 de outubro de 2020

Osvaldo Araújo Soares  
Presidente do Legislativo

## FINANÇAS

# 42% dos brasileiros estão com menos dinheiro no bolso

Os brasileiros sentiram no bolso os últimos 12 meses. No ano mais típico dos últimos tempos, em que negócios promissores viram seus clientes sumirem, enquanto outros atingiram picos de demanda, a Hibou, empresa de pesquisa e monitoramento de mercado e consumo fez uma pesquisa para saber como anda a situação financeira das pessoas e seus comportamentos de compras.

Em outubro de 2020, comparado a outubro de 2019, 42% dos entrevistados estão com menos dinheiro. 29% com a mesma quantidade, e 29% estão com mais dinheiro no bolso.

Menos dinheiro pode implicar dívidas, mas o saldo é positivo: apenas 25% dos brasileiros disseram que se endividaram. 72% disseram que não fizeram dívidas, e 13% preferiram não responder. Dos 25% dos brasileiros que estão com dívidas na pandemia, 56% não procurou empréstimo, 22% buscou empréstimo em seu banco; 14% buscou com amigos e familiares; 6% em financeiras de empréstimo e 2% abrindo uma conta em outro banco.

No quesito vida bancária, 85% dos brasileiros não abriram nova conta em banco durante a pandemia. 14% disseram que abriram, e 1% preferiu não responder. Dos 14% que abriram conta, os tops 5 listados foram respectivamente: Nubank, Santander, Itaú, CEF e Inter.

Diante desses números, era provável um cenário de pessimismo para 2021, mas os brasileiros estão um pouco mais otimistas. Em relação a suas vidas financeiras, 35% dos brasileiros não têm ideia do que vai acontecer, mas 31% acredita que tudo estará melhor, com mais oportunidades. 27% acha que será mais preocupante do que hoje, e 7% disse estar tudo igual ao que está atualmente.

No geral, sobre o ano de 2021, 63% dos brasileiros estão esperançosos; 54% preocupados; 49% focados; 42% otimistas; 41% animados; 37% indignados; 28% medrosos; 24% indiferentes e 19% pessimistas.

Confirma o comportamento do brasileiro em relação aos gastos durante a pandemia conforme pesquisa:

**Material de Construção:** 40% dos brasileiros gastaram mais com material de construção; 21% gastou o mesmo; 25% gastou menos por causa do isolamento, e 14% gastou menos para economizar.

**Jogos Eletrônicos/ Online:** 37% dos brasileiros gastaram a mesma coisa com jogos eletrônicos/online; 30% gastaram mais; 19% gastaram menos por causa do isolamento e 13% gastaram menos para economizar.

**Serviços digitais e streamings:** 53% dos brasileiros gastaram a mesma coisa; 27% gastaram a mais; 10% gastaram menos por causa do isolamento e 9% gastaram menos para economizar.

**Livros, jogos e lazer dentro de Casa:** 43% dos brasileiros gastaram a mesma quantidade do que antes da pandemia; 27% gastaram mais; 17% a menos por causa do isolamento e 14% a menos para economizar.

**Decoração do Lar:** 27% dos brasileiros gastaram a mais; 26% gastaram a mesma coisa; 26% gastaram menos por causa do isolamento e 22% gastaram menos para economizar.

**Móveis Cadeiras e Colchões:** 30% gastaram a mesma coisa, 25% gastaram a mais; 25% gastaram menos por causa do isolamento e 20% gastaram a menos para economizar.

**Produtos Pet:** 67% dos brasileiros gastaram a mesma coisa; 24% gastaram a mais; 4% gastou menos por causa do isolamento e 4% gastou menos para economizar.

**Eletrônicos:** 33% gastaram a mesma coisa; 24% gastaram a mais, 23% gastaram menos por causa do isolamento e 20% gastou menos para economizar.

**Utensílios de Cozinha:** 39% dos brasileiros gastaram a mesma coisa; 24% gastaram a mais; 21% gastou menos por causa do isolamento e 16% gastou menos para economizar.

**Aparelho Celular:** 55% dos brasileiros gastaram a mesma coisa; 22% gastou a mais; 14% gastou menos por causa do isolamento e 9% gastou menos para economizar.

**Alimentação fora de Casa:** 55% dos brasileiros

gastaram a menos por causa do isolamento; 17% gastaram a mais; 16% gastaram o mesmo e 12% gastaram a menos para economizar.

**Brinquedos:** 36% dos brasileiros gastaram a menos por causa do isolamento; 29% gastaram o mesmo; 18% gastaram a menos para economizar e 16% gastaram a mais

**Roupas e Acessórios:** 49% dos brasileiros gastaram a menos por causa do isolamento; 21% gastou o mesmo; 20% gastou a menos para economizar e 11% gastou a mais.

**Automóvel:** 51% dos brasileiros gastaram a menos por causa do isolamento; 31% gastou o mesmo; 9% gastou a mais e 9% gastou a menos para economizar.

**Gasolina:** 58% dos brasileiros gastaram a menos por causa do isolamento; 25% gastaram o mesmo; 9% gastaram a mais e 8% gastaram a menos para economizar

**Restaurantes e Bares:** 68% gastaram a menos por causa do isolamento; 11% gastaram a menos para economizar; 11% gastou o mesmo e 9% gastou a mais.

**Plano de Saúde:** 78% disseram que gastaram o mesmo; 11% gastou a menos por causa do isolamento; 7% gastaram a mais e 4% a menos para economizar.

**Jóias e Relógios:** 49% gastaram a menos por causa do isolamento; 25% gastaram a menos para economizar; 20% gastaram o mesmo e 6% gastaram a mais.

**Transporte público:** 71% gastaram a menos por causa do isolamento; 18% gastaram o mesmo; 5% gastaram a menos para economizar e

6% gastaram a mais. **Academia:** 66% gastaram a menos por causa do isolamento; 22% gastaram a mesma coisa; 7% gastaram a menos para economizar e 4% gastaram a mais.

**Viagens:** 83% gastaram a menos por causa do isolamento; 8% gastaram a menos para economizar; 6% gastaram o mesmo e 2% gastaram a mais.

**Cinema, Teatro e Shows:** 90% dos brasileiros gastaram menos por causa do isolamento; 6% gastaram a menos para economizar; 3% gastaram o mesmo e 1% apenas gastaram a mais.

**Metodologia:** A Hibou entrevistou em formato digital mais de 3.600 pessoas do Brasil todo, 57% mulheres e 43% homens, classes sociais A, B e C, durante o mês de Setembro.

**Sobre a Hibou:** A Hibou é uma empresa especializada em pesquisa e monitoramento de mercado e consumo, existente há mais de 11 anos. A Hibou trabalha o tempo todo com informação e olhares inquietos sempre do ponto de vista do consumidor. A empresa produz conteúdo qualificado utilizando ferramentas proprietárias para aplicação de pesquisas e análises de profissionais com mais de 20 anos de experiência. A Hibou oferece pesquisas qualitativas, quantitativas; exploratórias; profundidade; de campo; duble de cliente; deskre-search; monitoramento de comportamento; presença de marca; expansão de região; expansão de mercado para produtos e serviços; teste de produto e hábitos de consumo. (<http://www.lehibou.com.br>).

## POSTO MINAS

<b>Gasolina Aditivada</b> <span style="font-size: 2em; font-weight: bold;">R\$ 4,27</span>	<b>Etanol</b> <span style="font-size: 2em; font-weight: bold;">R\$ 3,09</span>
<b>Diesel</b> <span style="font-size: 2em; font-weight: bold;">R\$ 3,13</span>	<b>Pão de Queijo</b> <span style="font-size: 2em; font-weight: bold;">R\$ 0,99</span>

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CREDITO / DEBITO

**Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000**

## TALÃO DE NOTA FISCAL EXTRAVIADA

A EMPRESA MARIA APARECIDA DOS SANTOS BAZANI, INSCRITA NO CNPJ 29.440.959/0001-20, LOCALIZADA NA AV. CRUZEIRO DO SUL, 365, CENTRO, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, TER EXTRAVIDADO O TALÃO DE NOTA Nº 4 DE NOTAS, COM A NUMERAÇÃO 0151 A 200, SENDO NOTAS EMITIDAS CANCELADAS E FOLHAS EM BRANCO, DECLARA, AINDA, TER TOMADO AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. SÃO JOÃO DO CAIUÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2020